

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº20.2021. SEMED	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AVISO DE LICITAÇÃO PE 048-2021	8
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021.	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	8
RESENHA DE DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021	8
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021	9
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 025/2021	9
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 025/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	10
AVISO DE HOMOLOGACAO	10
AVISO DE APOSTILAMENTO	11
AVISO DE PREGAO	11
AVISO DE RATIFICAÇÃO	12
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	12
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	13
TERMO DE ADESAO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMC	14
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-DC/PMC	14
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021-DC/PMC	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	15
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021	15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021	16
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021	16
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021	16
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021	17
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021	17
CONVOCAÇÃO. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	18
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. Nº 001.10092021.11.0112021	18
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. Nº 002.10092021.11.0112021	18
PORTARIA Nº 275/2021.	18
PORTARIA Nº. 268/2021.	18
PORTARIA Nº. 269/2021.	18
PORTARIA Nº. 270/2021.	19
PORTARIA Nº. 271/2021.	19
PORTARIA Nº. 272/2021.	19
PORTARIA Nº. 273/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	19
PORTARIA Nº 319/2021	19

PORTARIA Nº 320/2021	20
PORTARIA Nº 321/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	21
DECRETO 153/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	21
AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	21
PORTARIA Nº 342/2021 - GAB/PML	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	21
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	22
ERRATA: DECRETO GABIPREFMIRA 022/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2021	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2021	30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021	32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021	32
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	32
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	33
DECRETO Nº 038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021	33
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	43
DECRETO N.º 38/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.	43
DECRETO N.º 37/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	46
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052 - 2021 - ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI	46
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053 - 2021 - ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI	46
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054 - 2021 - ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI	47
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055 - 2021 - ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	47
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO - 005/2021 - 08/09/2021 - 5ª CHAMADA	47
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA Nº 001 DE 01/10/2019.	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021.ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021.	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021.ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	51
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	51
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	51
EXTRATO DE CONTRATO	51
AVISO DE ADIAMENTO	52
DECRETO Nº 48/2021 - GABINETE DO PREFEITO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 035/2020.	52
CONTRATO Nº. 087/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	53
REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	53
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-CPL/PMDB	53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **HENRIQUE AMORIM COELHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 020732782002-3 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 029.080.741-76 e, **PATRICIA PERUSO BASTIANI AMORIM**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 000095946098-5 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 029.603.273-57, residentes e domiciliados na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 10.032,80 m²** (dez mil e trinta e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados). As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-8 de coordenadas N 8.993.856,0000 m e E 396449.0000 m situado na beira da estrada com a área de matrícula 3.129 de propriedade do

Instituto de Processamento de Embalagens Vazias, e segue confrontando com a área de propriedade do Instituto de Processamento de Embalagens Vazias, com o azimute de 172°17'25" e distância 172,17 m, até o vértice M-8-A; deste, segue confrontando com a área de Posse do Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, com o azimute de 88°18'15" e distância 61,60 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com o azimute de 173°34'05" e distância 76,40 m, até o vértice M-6; deste, segue com a mesma confrontação com o azimute de 191°26'58" e distância de 83,26 m, até o vértice M-7; deste segue com a mesma confrontação, com o azimute de 251°19'14" e distância 51,16 m, até o vértice M-8; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 14 de janeiro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20210932540, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 02 de

setembro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **HENRIQUE AMORIM COELHO e PATRÍCIA PERUSO BASTIANI AMORIM** - Outorgados Adquirentes.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d46789318aa2239e6c862f70afbaf3

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE**

TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** ao Sr. **JOEL RONALD MACHADO ROSA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 000124511699-9 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 035.826.421-94, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº1.608, Centro, da cidade de Colinas - TO, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. **Smith César Ascenso Rosa**, brasileiro, divorciado, funcionário público, conforme instrumento público de procuração lavrado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA, Livro 030, Ato: 001843, Folha 177 e 177V, em data de 09/01/2020, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 505 m²** (quinhentos e cinco metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Mario Alves Castelo Branco; Ao Sul com a Rua Piauí, ao Leste com o lote de posse de Equatorial Energia Maranhão e Oeste com a Rua Sergipe.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 3977173,59 U - 8991523,32 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Piauí, de onde partiu em limite com o lote de posse de Equatorial Energia Maranhão, com o azimute de 16º31'28" com 29,75 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Equatorial Energia Maranhão e passando a limitar com o lote de posse de Mario Alves Castelo Branco, com o azimute de 286º38'02" com 16,34 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Mario Alves Castelo Branco e passando a limitar com a Rua Sergipe com o azimute de 198º31'48" com 30,10 mts; deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com a Rua Piauí, com o azimute de 105º30'51" com 17,40 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 93,60 M (noventa e três metros e sessenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 505 M² (quinhentos e cinco metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 20 de Janeiro de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT - BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200471482, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia

Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$35.350,00** (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 02 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **JOEL RONALD MACHADO ROSA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 73366b83e55d19e0f830f8f1a0192edf

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do**

Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **HÉLIO FORMIGA ROCHA**, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 063229642017-5 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 233.019.703-97, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. **SANTANA MARIA GLÓRIA E SILVA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 308.744.243-72, conforme Certidão de Casamento Mat.: 03025401551998200025036000167555, residente e domiciliado na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 359 m²** (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com os terrenos de posse de Erminia Carvalho dos Reis; Ao Sul com as terras de posse de Edna Célia Gama de Araújo; Ao Leste com a Avenida Capitão Daniel Brito e ao Oeste com o terreno de posse de Domingas de Sousa Barbosa. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as coordenadas L - 397611.12 U - 8992063.22, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de Edna Célia Gama de Araújo de onde partiu em limite pela Avenida Capitão Daniel Brito com o azimute de 11º57'37" com 12,15 mts; deixando de limitar com a Avenida Capitão Daniel Brito e passando a limitar com o terreno de posse de Erminia Carvalho dos Reis com o azimute de 283º12'36" com 39,67 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Erminia Carvalho dos Reis e passando a limiar com as terrenos de posse de Domingas de Sousa Barbosa com o azimute de 197º09'09" com 6,00 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Erminia Carvalho dos Reis e passando a limitar com os terrenos de posse de Edna Célia Gama de Araújo com os azimutes de 101º38'46" com 19,20 mts; 191º47'39" com 6,30 mts; 104º15'59" com 21,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 104,32 M (cento e quatro metros e trinta e dois centímetros lineares) e abrangendo uma

área com 359 M². (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 05 de Março de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211018544, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$28.720,00** (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 03 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **HÉLIO FORMIGA ROCHA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento

deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0212a007fa4e34789b2b0737b5b7adb0

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **ANA VITÓRIA BASTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 046057282012-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 025.431.603-45, residente e domiciliado na Avenida Presidente Itamar Franco, s/nº, bairro, Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do

OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área 300m²** (trezentos metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte (frente) com os lotes de posse de LEVI BORGES DA SILVA, IZABEL NORONHA DE SOUSA, FERNANDA CARVALHO DA SILVA SANTOS e PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA, a Leste (lateral direita) com lote de posse GRACIANA NORONHA DE SOUSA, ao Oeste (lateral esquerda) com a via AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, ao Sul (nos fundos) com lote de posse FLÁVIO ALVES PIRES.

O referido imóvel é delimitado por um polígono regular cuja demarcação tem como ponto de partida a coordenada UTM - 397746,0000; 8993262,0000 este denominado ponto P1 esse partindo em limite com os lotes de posse de Levi Borges da Silva, com azimute 92°57'17" e medindo 17,90 metros, passando a limitar-se com lote de posse de Izabel Noronha de Sousa com azimute 92°57'17" e medindo 5,30 metros, passando a limitar-se com lote de posse de Fernanda Carvalho da Silva Santos com azimute 92°57'17" e medindo 15,75 metros, passando a limitar-se com lote de posse de Pedro Henrique Formiga Rocha com azimute 92°57'17" e medindo 11,05 metros este deixa de limitar com os lotes supracitado passando a limitar com o lote de posse de Graciana Noronha de Sousa, que tem como azimute o ângulo de 206°18'12" e com a medida de 6,00 metros, deixando de limitar-se com lote supracitado passando a limitar-se com o lote de posse de Flávio Alves Pires do Nascimento com azimute 272°57'24" e medindo 50 metros, deixando de limitar-se com o lote supracitado e passando a limitar-se com a via denominada Av. Presidente Itamar Franco com azimute 26°20'41" e medindo 6,00 metros e encontra-se com o ponto de partida fechando o poligonal com perímetro de 112,00 metros e área de 300,00 metros quadrados. Conforme memorial descritivo datado de 11 de março de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pela Sra. Emanuella Rocha Feitosa - Eng.^a Civil CREA 30311/D-TO.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20200338304, nos termos da lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido

imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteça.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 05 de agosto de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **ANA VITÓRIA BASTOS DO NASCIMENTO** - Outorgada Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 03c3dfb639bd51f2eb665134ce8f5323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº20.2021. SEMED

ERRATA AO EXTRATOS DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, publicado nesta data, dia 10 do mês vigente, Edição: 2683, na pág. 09 no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA. CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE e de outro, HARSLER LIMA L. DE ARAÚJO, pessoa física, portador da cédula de identidade de nº 071783822019-7 SSP-MA e do CPF nº 057.873.743-47, denominado **CONTRATADO**, através de dispensa de licitação, processo nº 088/2021 e Contrato nº 20/2021. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Deposito da Secretária de Educação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **088/2021 - SEMED**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei****

8.666/93. VIGÊNCIA: 30/03 a 31/12/2021. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 279 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 012.361.0205.2018.0000 3.3.90.36.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) durante um período de nove meses, sendo **ONDE SE LÊ:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao mês, **LÊ - SE: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** ao mês. Araisos (MA), 10 de setembro de 2021. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 2d53e1cbd6bf410ceb39bf4bd1fdf2ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 048-2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021	Data/Hora de Abertura 27/09/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 10 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 4949badb47323c1ac367359d19852324

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 28/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço, referente o conserto com retirada e instalação de peças no equipamento tomógrafo do Centro de Especialidades Médicas na cidade de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** SUPORTE IMAGEM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.589.862/0001-40. PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 90 (noventa) dias ou até o término da entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais). Raylson Felix Barros, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**

Código identificador: 4eabb26a5ff0ac3cc1ad6eb8fca7d0bc

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 538/2021 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CLOVIS MENDES E OS BALSEIROS CONJUNTO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.577.011/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com apresentações artísticas de músicas para realização do evento: SEMANA FARROUPILHA 2021, a ser realizado no CTG - Centro de Tradições Gaúchas de Balsas e a realização com segurança sanitária no Município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data da assinatura do contrato. **VALOR:** Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0402.2162.3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Clóvis Pinho Mendes (Contratados).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: cfd66ed5ea2a5d31b24f549ed9499532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. **RESENHA DE DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.** PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **URUCUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, CNPJ Nº 05.521.307/0001-51 e Inscrição Estadual nº. 194010880, vencedora da pregão presencial nº 015/2021 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite.** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **cláusulas: CLÁUSULA IV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO; CLÁUSULA V - DOS PREÇOS.** DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **CLAUSULA SEGUNDA - O Valor da Cláusula CLÁUSULA V - DOS PREÇOS, fica acrescido de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais),** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicial, por acrescentar contrato inicial. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Pedro Alcântara Leite Cortez, brasileira, portadora do documento CPF. nº 151.893.503-63. Benedito Leite - MA, 02 de agosto de 2021.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**
Código identificador: 93567fa721e81531b7a18415f375fb87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 025/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Quentinha - Arroz Branco ou Baião de Dois, Carne vermelha ou Carne Branca, Macarrão, Feijão, Purê de Batata, Farofa, legumes, salada e Vinagrete.

Quantidade: 4.440

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00

Valor Final: 15,00

Valor Total: 66.600,00

Situação: Homologado em 10/09/2021 14:00:57 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: LARA CARVALHO SILVA 08097217325

Modelo: N/C

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: b4d24b869bec09eeca5866e6738f9b61

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 025/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Quentinha - Arroz Branco ou Baião de Dois, Carne vermelha ou Carne Branca, Macarrão, Feijão, Purê de Batata, Farofa, legumes, salada e Vinagrete.

Quantidade: 4.440

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00

Valor Final: 15,00

Valor Total: 66.600,00

Adjudicado em: 09/09/2021 - 10:00:43

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: LARA CARVALHO SILVA 08097217325 (33.041.373/0001-60)

Modelo: N/C

MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 08fc118ba188e9947012612ddc810122

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 025/2021

Processo licitatório PE SRP 025/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Microempresa para Fornecimento de Quentinhas de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00039/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **025/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Microempresa para Fornecimento de Quentinhas de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante

vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 025/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 10 de setembro de 2021.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 7d50a46410dc11bb2ca4cac02cf12c79

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 025/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 025/2021, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Microempresa para Fornecimento de Quentinhas de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 09/09/2021 e Homologado em 10/09/2021, à(s) seguintes licitante(s);

LARA CARVALHO SILVA 08097217325 -ME, CNPJ: 33.041.373/0001-60, pelo valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

BREJO-MA, 10 de setembro de 2021.

Magno Souza dos Santos

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: c21b5b21744433b5125dd4413eb6c947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 766/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

A Secretária Municipal da Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações contidas no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.772.543/0001-76 estabelecida à Rua Travessa 02 de outubro, n 10 - Centro - São Benedito do Rio Preto - MA
Valor adjudicado

o R\$ - R\$ 504.717,90 (quinhentos e quatro, setecentos e dezessete mil e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - PMB
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55
ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 763/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

A Secretária Municipal da Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações contidas no termo de adjudicação da licitação em epigrafe e de acordo com o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.772.543/0001-76 estabelecida à Rua Travessa 02 de outubro, n 10 - Centro - São Benedito do Rio Preto - MA
Valor adjudicado
R\$ 315.658,70 (trezentos e quinze, seiscentos e cinquenta e oito mil e setenta centavos)

Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - PMB
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55
ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 2e40977dd3b04ad0796b346ca3c45289

AVISO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI/MA E A EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Se faz necessário alterar o contrato acima citado, a Dotação Orçamentária a seguir, ficando desta forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social;
02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS;
PROJ/ATIVIDADE:
08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social;
08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas;
ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ /FMAS/;

Buriti/MA, 01 de Setembro de 2021

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI/MA E A EMPRESA TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Se faz necessário alterar o contrato acima citado, a Dotação Orçamentária a seguir, ficando desta forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social;
02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS;
PROJ/ATIVIDADE:
08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social;
08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas;
ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ /FMAS/;

Buriti/MA, 01 de Setembro de 2021

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 59638e07e0fce6e0d4514c102156d432

AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Educação.
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENDEREÇO: Av. Candoca Machado, S/Nº - Centro / Buriti/MA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und	Quant.
------	-----------	-----	--------

01	Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Área de educação, tem por finalidade assessorar na gestão da educação pública para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti - MA.	Mês	06
-----------	--	------------	-----------

A Prefeitura Municipal de Buriti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta interesse em obter proposta adicionais de eventuais interessados em participar da contratação. Os interessados enviar proposta por e-mail: cplburiti21@gmail.com

Buriti - MA, 12 de agosto de 2021.

Sr. Aldaenio Carvalho Soares

Presidente da COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: 8544aa452a35a9b785cbd99aed772cc

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0948/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021**, visando a contratação de: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA CPF: 361.862.873-00, contratação de pessoa física par Ministrar a XI conferencia municipal de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Buriti-MA, no valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais). Luziene Ribeiro Cardoso / Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. 22 de agosto de 2021. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: d115fc264e917a89f5dd4867dcf8058b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 de Tomada de preço nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Buriti do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.772.543/0001-76. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria Mun. de Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; 15.452.0052.2090.0000 -CONST. MANUT. PRAÇAS, JARDINS E PONTES.4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte de recursos - Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 504.717,90 (quinhentos e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), pela CONTRATANTE: Ana Cristina Araújo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela CONTRATADA: Maria

Francisca Caldas Monteles Marinho Portadora do CPF: 449.890.673-04. Buriti (MA), 10 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 de Tomada de preço nº 006/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.772.543/0001-76. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria Mun. de Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; 15.452.0052.2090.0000 -CONST. MANUT. PRAÇAS, JARDINS E PONTES.4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte de recursos - Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 315.658,70 (trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), pela CONTRATANTE: Ana Cristina Araújo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela CONTRATADA: Maria Francisca Caldas Monteles Marinho Portadora do CPF: 449.890.673-04. Buriti (MA), 10 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 ADESÃO A Ata de registro de preço nº 20212230/2021/PP/006/2021 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de Setembro de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 75.123,76 (setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavo), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. Buriti (MA), 10 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 20212230/2021/PP/006/2021 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021 UNIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONUNO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 199.213,75

(cento e noventa e nove mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. Buriti (MA), 10 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 20212230/2021/PP/006/2021 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 239.798,25 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. Buriti (MA), 10 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 20212230/2021/PP/006/2021 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS IGD- BF/FMAS/ /; Valor Global de R\$ 114.028,50 (cento e quatorze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. Buriti (MA), 10 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-07. CONTRATADA: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, inscrita no CPF: 361.862.873-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Ministar a XI Conferencia Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; PROJ/ATIVIDADE:08.244.0024.2120.0000 MANUT.FUNC. FMAS; 08.244.0024.2123.0000 MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAISELEMENTO/DESPESA: 33.90.36.00 - outros serv. Terceiros pessoa fisica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.; Valor Global de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e CONTRATADA: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, CPF nº 361.862.873-00. Buriti (MA), 22 de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: b43fa9bc7484196ddd04c78cb054fc2c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-07. CONTRATADA: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, inscrita no CPF: 361.862.873-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Ministar a XI Conferencia Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; PROJ/ATIVIDADE:08.244.0024.2120.0000 MANUT.FUNC. FMAS; 08.244.0024.2123.0000 MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAISELEMENTO/DESPESA: 33.90.36.00 - outros serv. Terceiros pessoa fisica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.; Valor Global de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e CONTRATADA: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, CPF nº 361.862.873-00. Buriti (MA), 22 de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 0df2974e2efc622eea02d430a0a3a687

TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Presencial n. 002/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM/MA, Ata de Registro de Preços n. 002/2021; Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Peri-Mirim - MA - Empresa Beneficiária: EFICAZ - COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.768.142/0001-29 - Especificação do Objeto Registrado: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Poços, para atender as necessidades do Município de Peri-Mirim - Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 430.192,10 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Destarte,

HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Buriti - MA, 27 de Agosto de 2021.

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de saúde e Saneamento

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: dc736226df15f460c772c083c6cad0d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 - SECAF.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No dia 10 do mês de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 32/2021 - SECAF, Pregão Eletrônico nº 11/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR R\$
Empresa Vencedora: SANTOS E TORRES LTDA. CNPJ Nº: 05.631.068/0001-92	250.113,95

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO

Código identificador: a1b3eacd61c992f22f9e23fc11146c10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 - SECAF.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No dia 10 do mês de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, relatório da CPL e Parecer Jurídico conclusivo, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 29/2021 - SECAF, Pregão Eletrônico nº 12/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR R\$
Empresa Vencedora: VERMA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº: 05.395.624/0001-79	157.350,00

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d58bb4695bc03797b8a1cd5eb32a755a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para serviços de **Hospedagem. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa: R. N. BEZERRA POUSADA - ME - CNPJ Nº 17.393.821/0001-38					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Quarto single: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 cama box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/ quarto	600	70,00	42.000,00
02	Quarto duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2 camas box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/ quarto	400	130,00	52.000,00
03	Quarto triplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 3 camas box solteiro ou 1 cama de casal e 1 de solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/ quarto	300	193,33	57.999,00
04	Quarto quádruplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 4 camas box solteiro ou 1 cama de casal e 2 de solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/ quarto	260	246,67	64.134,20
Total					216.133,20

Carolina/MA, 10 de setembro de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES

Código identificador: 21a4492e4bfa77cb55a3338b98714838

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-DC/PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-DC/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a seguinte **retificação no aviso do Extrato do Contrato Nº 027/2021-DC/PMC publicado na página 25/85, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, nº 2683, sexta-feira, 10 de setembro de 2021, Onde se lê: Data da Assinatura: 28.12.2018, Leia-se: Data da Assinatura: 09.09.2021.** Carolina/MA, 10 de setembro de 2021. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**-Presidente da CPL

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES

Código identificador: 8df15f9341d12f86188613407648e4d2

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021-DC/PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021-DC/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a seguinte **retificação no aviso do Extrato do Contrato Nº 027/2021-DC/PMC publicado na página 25/85, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, nº 2683, sexta-feira, 10 de setembro de 2021, Onde se lê:**

Data da Assinatura: 28.12.2018, Leia-se: Data da Assinatura: 09.09.2021. Carolina/MA, 10 de setembro de 2021. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**-Presidente da CPL

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 3d285553901af5ab82d034d155e1ea83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2021.

DESPACHO

Processo Administrativo: 460/2021.

CERTIFICO para devidos fins, nos termos da certidão lavrada pelo 1º secretário (em 08/09/2021), decorreu o prazo para a apresentação da manifestação escrita da servidora, sendo a mesma revel.

Contudo, com base no art. 367 do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito (LEI 07/1990), nomeia-se neste ato a servidora municipal **ANDRESSA RIBEIRO BRITO**, CPF: 064.386.183-14, portaria 372/2021 GAB-LC, como curadora especial da servidora revel, para que no prazo de 10 dias apresente a defesa escrita.

Estreito - MA, 09 de setembro de 2021.

LUZINEIDE LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA 288/2021 - GAB/LC.

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**
Código identificador: 3a62848c4f43a7ffe1fba434440dc782

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019 DE 09/04/2021, **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES ME - DELICIAS GOURMET, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, - Girassol, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por este ato pelo Sr. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. **NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº **280.372.193-72**, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE"** e a empresa **IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES ME - DELICIAS GOURMET**, CNPJ nº 40.548.301/0001-79, sediada à Rua Presidente Médici, S/Nº, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no

Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)** tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

1. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO**
 1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade dispensa de licitação nº 018/2021, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo de referência, referente a contratação de empresa para **execução dos serviços de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Fortaleza dos Nogueiras-MA**, objeto do contrato 001-L/2021.
2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1) Fica alterada a cláusula décima primeira do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 09/08/2021 a 08/10/2021 a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) **CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado, e não modificados pelo presente termo aditivo.

4) **CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 09 de agosto de 2021

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal - (Contratante)

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA - NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES ME - DELICIAS GOURMET - CNPJ sob nº 40.548.301/0001-79 - IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES - CONTRATADA

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: cde1440533de6314758279be0200a20b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 016/2021**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal (Trecho: Sede ao Povoado Corredeira) no Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI

CNPJ:12.026.916/0001-08

INSC. EST: 12.333937-5

AVENIDA SAO LUIS, Nº 08, BAIRRO: VILA APARECIDA PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal (Trecho: Sede ao Povoado Corredeira) no Município	03 meses	R\$ 297.962,58
		TOTAL	R\$ 297.962,58

Fortuna (MA) em 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8d2681b8f507f1e1128f9f6b131636ae*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021

Processo Administrativo nº 02.2007.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/08/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: 30/08/2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI
CNPJ:12.026.916/0001-08
INSC. EST: 12.333937-5
AVENIDA SAO LUIS, Nº 08, BAIRRO: VILA APARECIDA
PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000

LOTE	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal (Trecho: Sede ao Povoado Corredeira) no Município	03 meses	R\$ 297.962,58
		TOTAL	R\$ 297.692,58

Fortuna - MA, 30 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Jonas Almeida Nascimento Silva
Presidente da CPL

Manoel Francisco Aires Dias
Secretário da CPL

Heverton Gomes Soares
Membro da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 81b2ce203f7526793bcb2b597ad6973c*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 31/08/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.295.673/0001-65
RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO:
CANCELA
FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000
E-MAIL: florianolimpadora01@hotmail.com
TEL: (89) 3522-1017

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 09 de setembro de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 580382ccb6fa9285e12ec940e0571e13*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 31/08/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.295.673/0001-65
RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO:
CANCELA
FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000
E-MAIL: florianolimpadora01@hotmail.com
TEL: (89) 3522-1017

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 09 de setembro de 2021.

Antônio Marcos De Sousa Rocha
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7f693c37718a0755ddfe48c7da9eb086*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA: 31/08/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.295.673/0001-65

**RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO:
CANCELA**

FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000

E-MAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

TEL: (89) 3522-1017

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 09 de setembro de 2021.

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3b3a2a736e736bbb597185db4943f703*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA: 31/08/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.295.673/0001-65

**RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO:
CANCELA**

FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000

E-MAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

TEL: (89) 3522-1017

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 09 de setembro de 2021.

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1277927e811f10e4b1a8ee5ee991864d*

CONVOCAÇÃO. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

ÀS EMPRESAS:

1. **BARTOLOMEU A. DE SOUSA - EPP CNPJ Nº 19.988.502/0001-09**
2. **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ Nº 12.026.916/0001-09**
3. **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 09.654.059/0001-78**
4. **SERVICOL - SERV. DE LIMP. E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 34.777.223/0001-81**
5. **J.B. EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 39.614.199/0001-83**
6. **J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27**
7. **D.P. DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ Nº 23.256.509/0001-03**
8. **A PERREIRA NASCIMENTO FILHO CNPJ Nº 16.793.035/0001-65**

ASSUNTO: Abertura das proposta de preços

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL FORTUNA/MA, CONVOCA as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos

envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias urbanas em revestimento primário para atender as necessidades do Município, que será realizada a partir das 11:00 horas da próxima quarta-feira, dia 15 de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal situada à Praça da Liberdade, s/n, centro, FORTUNA - MA.

Fortuna(MA) em 10 de setembro de 2021.

Jonas Almeida Nascimento Silva
Presidente da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 138369daa36d53fb6c4ce3ea6b37924e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. Nº 001.10092021.11.0112021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. Nº 001.10092021.11.0112021. CARTA CONVITE: Nº 011/2021. **LOTE I CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção e hidráulico e tintas, para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **CONTRATADO:** T. P. R OLIVEIRA - HIDROELÉTRICA SANTO REIS, Rua Santa Terezinha, Nº 79 - Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, CNPJ: 01.739.000.0001-70. **REPRESENTANTE** Terezinha Pereira Ramos Oliveira CPF Nº 797.241.403-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.500,42 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 Secretaria Municipal de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0020 2.003 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ea90de88e4fc254ad3c7c711304288df

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. Nº 002.10092021.11.0112021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. Nº 002.10092021.11.0112021. CARTA CONVITE: Nº 011/2021. **LOTE II CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção e hidráulico e tintas, para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ - ME - CASA PAZ, Rua Rui Barbosa Nº 1335 Centro, Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 05.935.654/0001-20, Inscrição Estadual: 12.495.048-5. **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz - CPF Nº 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.569,72 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 Secretaria Municipal de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0020 2.003 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração,

3.3.90.30.00 Material de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a12fd41a10415a9a37d7982be1d5028c

PORTARIA Nº 275/2021.

PORTARIA Nº 275 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação de cargo de Diretor Escolar, e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear os (a) servidores (a) para desempenhar o cargo de Diretor (a) Escolar, abaixo listados, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.**

Mat.	Servidores	CPF	Escola
386-2	Alzenir Soares Rosa Nunes	950.297.293-72	U.I José Correia Lima
1093-2	Antonio Sousa Pereira	008.407.313-61	U.E Raimundo Reis
1083-2	Elis Regina Barros da Silva Alves	785.934.412-20	U.E Anísio Gomes
121-1	Filândia Servo de Carvalho Fernandes	301.046.533-53	U.I Anita Furtado
115-1	Francisca Maura Moreira Peixoto	466.459.853-04	U.I Antonio Fernandes de Sousa
314-1	Josileia Oliveira	020.950.163-43	U.I Emilio Murad
125-1	Josivan Oliveira de Sousa	028.447.223-93	U.I Basílio Alves da Silva
164-1	Laécio Amaury da Silva Lucena	950.329.673-00	U.I Aldenora Araújo Cruz
173-1	Lenilda da Silva e Silva	475.051.763-15	U.E Leonardo Ferreira Lima
215-1	Maria Isonede Gonçalves Silva	363.759.853-15	U.I Nossa Sra. da Conceição
272-1	Wilson Fernandes de Sousa	249.702.043-49	U.I Antonio Gonçalves Dias

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2021. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5fccc6fc37264a54ca848da313a51fd4f

PORTARIA Nº. 268/2021.

PORTARIA Nº. 268/2021 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º - Nomear JOSÉ MANOEL DA FONSECA NETO portador do CPF nº. 615.918.983-23 e RG nº. 056020252015-4 SSP-MA, no cargo de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7b153a7897913324a1ff3d9e4df604fc

PORTARIA Nº. 269/2021.

PORTARIA Nº. 269/2021 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor de Manutenção, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JOÃO BATISTA FERREIRA DO NASCIMENTO** portador do CPF nº. 015.676.443-17 e RG nº. 046444572012-0 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f8ff8213edbc4422526740ba715b02c0

PORTARIA Nº. 270/2021.

PORTARIA Nº. 270/2021 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **NATAN DA SILVA E SILVA** portador do CPF nº. 617.237.573-30 e RG nº. 051290612014-7 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c0515d98f5a17804b7161f0b4650ba45

PORTARIA Nº. 271/2021.

PORTARIA Nº. 271/2021 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JANETE ARAÚJO DA SILVA E SILVA** portador do CPF nº. 743.133.473-72 e RG nº. 054597852014-4 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0759eb5fff9b66086a8743b4f8ca8738

PORTARIA Nº. 272/2021.

PORTARIA Nº. 272/2021 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **Cargo de Assessor de Manutenção, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JOÃO BATISTA RODRIGUES SOUSA** portador do CPF nº. 065.193.793-01 e RG nº. 0438110020111 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 52580c2520f5403f4bcdbe2d3f0eb8e7

PORTARIA Nº. 273/2021 .

PORTARIA Nº. 273/2021 de 02 de AGOSTO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ARTUR DA SILVA SANTOS** portador do CPF nº. 006.342.973-09 e RG nº. 017382812001-2 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6dd68ba593a9862b3ad65d6318611735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 319/2021

PORTARIA Nº 319/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **ITAMAR DIAS DE SOUSA**, portador do RG n.º 00059809696-5 SESP/MA do CPF n.º 002.445.413-37, para ocupar o Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
20 de maio de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: be98c14ca8e47b7246f748160af55b18

PORTARIA Nº 320/2021

PORTARIA Nº 320/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **ANTONIO DIEGO BORGE DE BRITO OLIVEIRA**, portador do RG n.º 036375982008-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 603.260.483-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIGITADOR DE PROGRAMAS** na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
10 de setembro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 0554fa7a5203837bc9d7b7d25fb8897d

PORTARIA Nº 321/2021

PORTARIA Nº 321/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **VALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 031649142006-4 SESP/MA do CPF n.º 046.649.753-92, para ocupar o Cargo de **ASSESSORA CC-1**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 10 de setembro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 7baf01722b4518a2a226d3c063ff1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. Processo Administrativo nº 01.0309.0001/2021. OBJETO: Contratação de serviços especializada para prestação de serviços de organização e animação das festividades do aniversário da cidade. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA no sistema SACOP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 09 de agosto de 2021.
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: fb2227b765728d0007027a9616db67f8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 01.0309.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2021 às 09:00. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no

sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 09 de setembro de 2021.
Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ec41e28035411256a88c72c95586ae1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 153/2021

DECRETO Nº 153/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 3º do Decreto nº 054, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais visando à prevenção e combate a COVID-19, nas unidades de ensino da rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 054, de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 3º - Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, em caráter presencial, a partir do dia 13 de setembro de 2021, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e EJA, quanto à educação infantil e creche, continuarão no formato híbrido, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 465ae07d5988e8ad364002c06336e1c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do CONTRATO Nº 028/2021, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, Procedimento Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CARRO PIPA**

DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE. No qual houve publicação na edição nº 2587/2021 no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 27 de abril de 2021, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 10 de setembro de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8cc439a7fd0958f21fff4f2ffc07a6c6

PORTARIA Nº 342/2021 - GAB/PML

PORTARIA Nº 342/2021 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar à **Srª. DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES**, funcionária pública municipal, na função de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o termo de posse de nº 042/2002, de 19/04/2002, matrícula 05121983, a se **ausentar**, para estudo/aperfeiçoamento fora do Município de Loreto/MA, sem ônus para este Órgão Municipal, até a data de 31 de dezembro de 2021, visto que a mesma se encontra matriculada em Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Tocantins na cidade Palmas/TO, tal aperfeiçoamento intelectual tem relevância com a atividade exercida pela servidora e os interesses dessa municipalidade.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 434124a385c6a6194136c24a8cfeab6bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Milagres do Maranhão-MA, situada à Rua Cel Francisco Macatrão, centro, Milagres do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.677/0001-22, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. MARLENE MARIA CALDAS LIMA, CPF nº 301.749.703-82, a seguir denominada contratante, e a empresa CONSTRUTORA RIO MUNIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Estrada, nº 33, Vila Isamara, Chapadinha - MA, CEP 65500-000, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.118/0001-09, neste ato representado por seu representante legal o Sr. FERNANDO MARQUES DE SOUSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 027843422004-7 SSP/MA e do CPF nº 021.698.203-02, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **12 de agosto de 2021**, fica prorrogada até **12 de agosto de 2022**.

VALOR TOTAL CONTRATO PE Nº 029/2020 é de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 447.500,00
	TOTAL R\$	447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 029/2020.

AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARLENE MARIA CALDAS LIMA. Milagres do Maranhão/MA. 12 de agosto de 2021.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Código identificador: 83c92c8f1913bfd6fe5751e5cc8a70b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ERRATA: DECRETO GABIPREFMIRA 022/2021

DECRETO GABIPREFMIRA 022/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA DE TERRENO URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS. **ONDE LEU-SE** " Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de terreno com área de terreno medindo 80 (oitenta) metros de largura e 125 (cento e vinte e cinco) metros de comprimento, correspondente à 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situada neste município, na Rua Joana Pereira, com as seguintes divisas e demarcações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM E 569961,00 m e S 9296102,00 m, situado na Rua Joana Pereira no Município de Mirador - MA, deste, segue com azimute 6º 22.064'S, rumo SW e distância de 80 metros confrontando neste trecho com o(a) Rua Joana Pereira, até o vértice P02, de coordenadas UTM E 570034,39 m e S 9296074,00 m; deste, segue com azimute de 44º 22.005'O, rumo NW e distância de 125 metros, confrontando com o(a) Eclesio Flamarion Lobão, até o vértice P03, de coordenadas UTM E 570081,00 m e S 9296183,20 m; deste, segue com azimute de 6º 22.020'S, rumo NE e distância de 80 metros, confrontando com o(a) Eclesio Flamarion Lobão até o vértice P04, de coordenadas UTM E 570006,79 m e S 9296208,94 m; deste, segue com azimute de 44º 22.020'O, rumo SE e distância de 125 metros, confrontando com o(a) Eclesio Flamarion Lobão, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área descrita tem perímetro total de 410 m (quatrocentos e dez metros) e área global de 10.000 m² (dez mil metros quadrados). Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central n º 45º 00, fuso - 23M, tendo como Datum SIRGAS2000. ", **LEIA-SE:** "Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de terreno com área de terreno medindo 80 (oitenta) metros de largura e 125 (cento e vinte e cinco) metros de comprimento, correspondente à 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situada neste município, na Rua Joana Pereira, com as seguintes divisas e demarcações: Inicia-se no Marco P-01, com coordenadas (570008,950;9296218,810). Do vértice P-01 segue-

se até o vértice P-02 (570082,840;9296188,230) com azimute de 112º28'57" e distância de 80,00 m. Do vértice P-02 segue-se até o vértice P-03 (570034,330;9296073,070) com azimute de 202º50'34" e distância de 125,00 m. Do vértice P-03 segue até o vértice P-04 (569960,430;9296103,650) com azimute de 292º28'48" e distância de 80,00 m. Finalmente segue-se até a vértice P-01 (Início da descrição) com azimute de 22º50'49" e distância de 125,00 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 1,00 há.". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2587 de 27 de abril de 2021, página 91. Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. Mirador/MA, 10 de setembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: b701a16ed1722936d2f278b203a1393f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 040/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS						
CNPJ: 14.821.205/0001-42						
Endereço: Rua 15 de dezembro - 775 - Cidade Nova - João Lisboa - MA						
Responsável: Lucilene Silva Santos						
RG: 04433602012-3 - SSP/MA CPF: 785.854.303-20						
e-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	Total
					Unitário	
01	Abracadreira 32mm	SUPRENS	UN	100	4,68	468,00
02	Arame galvanizado	GERDAU	KG	75	30,80	2.310,00
03	Arame recozido	GERDAU	KG	75	26,10	1.957,50
04	Areia lavada para fina	AREAL BH	M³	250	89,20	22.300,00
05	Areia lavada para grossa	AREAL BH	M³	250	82,00	20.500,00
06	Argamassa 20kg ACI	89	PCT	325	17,10	5.557,50
07	Argamassa 20kg ACII	89	PCT	100	40,80	4.080,00
08	Barro para alerto - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	BOA ESPERANÇA	M³	1875	38,80	72.750,00
09	Barro para alerto	BOA ESPERANÇA	M³	625	39,00	24.375,00
10	Bota de Couro	SELTEN	PAR	100	67,70	6.770,00
11	Brita Tipo Sexo nº 0	BOA ESPERANÇA	M³	150	143,90	21.585,00
12	Brita Tipo Sexo nº 1	BOA ESPERANÇA	M³	150	144,50	21.675,00
13	Broxa para uso geral	TRAMONTINA	UN	50	8,48	424,00
14	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	SIL	PC	12	539,85	6.478,20
15	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	SIL	PC	20	279,80	5.596,00
16	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	SIL	PC	15	494,90	7.423,50
17	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	SIL	PC	5	1.599,80	7.999,00
18	Caibro de madeira 6cmx3cm	MADVEI	MT	500	0,45	225,00

19	Caixa para tomada/interruptor 4x2	FRAMONTINA	UN	250	1,69	1.267,50
20	Caixa para tomada/interruptor 4x4	FRAMONTINA	UN	750	4,10	1.025,00
21	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros	FORTLEV	UN	5	119,75	1.098,75
22	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros	FORTLEV	UN	2	1.798,90	3.597,80
23	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros	FORTLEV	UN	2	3.998,90	7.997,80
24	Caixa d'água capacidade - 500 litros	FORTLEV	UN	10	378,35	3.783,50
25	Caixa descarga	HIGRE	UN	150	34,45	5.167,50
26	Caixa padrão monofásica	STABILL	UN	20	33,45	759,00
27	Caixa padrão trifásica	FAF7380	UN	10	173,90	1.739,00
28	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm	HIGRE	UN	50	17,45	872,50
29	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm	HIGRE	UN	25	31,00	775,00
30	Cal 8kg	MINASCAL	PCT	200	14,50	2.250,00
31	Cano esgoto 100mm	HIGRE	BR	50	34,75	1.737,50
32	Cano esgoto 150mm	HIGRE	BR	25	299,75	7.493,75
33	Cano esgoto 40mm	HIGRE	BR	50	41,90	2.095,00
34	Cano esgoto 50mm	HIGRE	BR	50	58,75	2.937,50
35	Cano esgoto 75mm	HIGRE	BR	50	64,75	3.237,50
36	Cano soldável 20mm	HIGRE	BR	150	16,75	2.512,50
37	Cano soldável 25mm	HIGRE	BR	75	24,75	1.856,25
38	Cano soldável 40mm	HIGRE	BR	25	28,45	711,25
39	Cano soldável 50mm	HIGRE	BR	50	39,75	1.987,50
40	Cano soldável 60mm	HIGRE	BR	25	144,75	3.618,75
41	Cano soldável 32mm	HIGRE	BR	20	51,90	1.038,00
42	Capacete simples	DELTA PLUS	UN	20	34,75	695,00
43	Cap soldável 20mm	HIGRE	UN	100	15,00	1.500,00
44	Cap soldável 25mm	HIGRE	UN	100	1,90	190,00
45	Cap esgoto 100mm	HIGRE	UN	50	1,90	95,00
46	Cap esgoto 150mm	HIGRE	UN	20	54,75	1.095,00
47	Cap esgoto 40mm	HIGRE	UN	25	2,50	62,50
48	Cap esgoto 50mm	HIGRE	UN	25	4,70	117,50
49	Carrão de mão	MAESTRO	UN	15	199,75	2.996,25
50	Cavadeira com cabo de madeira	FRAMONTINA	UN	25	105,90	2.647,50
51	Cerâmica 40mmx40mm	ELIANE	M²	350	49,45	17.307,50
52	Cimento 50kg - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	POTY	SC	1875	40,00	75.000,00
53	Cimento 50kg	POTY	SC	625	39,18	24.487,50
54	Clips monofásico	VONDER	UN	250	1,69	422,50
55	Clips trifásico	VONDER	UN	250	13,68	3.420,00
56	Cola branca 1kg	TEKOND	LT	25	15,40	385,00
57	Cola silicone 280ml incolor	TEKOND	UN	50	26,68	1.334,00
58	Cola para cano 75kg	POLYTUBES	UN	150	7,60	1.140,00
59	Colher de pedreiro	FRAMONTINA	UN	25	25,00	625,00
60	Coluna ferro 1/4x6m	GERDAU	PC	100	113,75	11.375,00
61	Coluna ferro 3/8x6m	GERDAU	PC	60	183,45	11.007,00
62	Coluna ferro 5/16x6m	GERDAU	PC	75	149,45	11.208,75
63	Curva esgoto 100mm	HIGRE	UN	10	28,79	287,90
64	Curva esgoto 150mm	HIGRE	UN	10	75,90	759,00
65	Curva para eletroduto 32mm preto	AMANCO	UN	35	9,10	318,50
66	Curva para eletroduto 1/2 preto	AMANCO	UN	50	3,89	194,50
67	Curva para eletroduto 3/4 preto	AMANCO	UN	50	4,65	232,50
68	Disco de corte 7"	STARRETT	UN	200	7,68	1.536,00
69	Disjuntor monofásico 20A	FRAMONTINA	UN	30	15,65	469,50
70	Disjuntor monofásico 10A	FRAMONTINA	UN	30	13,85	415,50
71	Disjuntor monofásico 30A	FRAMONTINA	UN	30	18,99	569,70
72	Disjuntor trifásico 63A	FRAMONTINA	UN	30	77,59	2.327,70
73	Dobradica 3-1/2 cartelada	MERKEL	UN	30	11,85	355,50
74	Dobradica 4" cartelada	MERKEL	UN	75	17,85	1.338,75
75	Eletroduto Flex 1/2 garpanta 50mt	FORTLEV	UN	25	137,20	3.430,00
76	Eletroduto Flex 3/4 garpanta 50mt	FORTLEV	UN	10	159,58	1.595,80
77	Eletroduto rígido 1/2 preto	FORTLEV	UN	100	2,25	225,00
78	Eletroduto rígido 3/4 preto	FORTLEV	UN	100	89,79	8.979,00
79	Eletroduto rígido 32mm preto	FORTLEV	UN	50	36,10	1.805,00
80	Enagite flexível 40mm	HIGRE	UN	150	9,95	1.492,50
81	Enagite flexível 50mm	HIGRE	UN	75	8,69	651,75
82	Enxada com cabo	FRAMONTINA	UN	150	16,40	2.460,00
83	Escada para serviço gerais 4 degraus	MOR	UN	10	241,50	2.415,00
84	Facção ponta virada	FRAMONTINA	UN	25	37,40	935,00
85	Fechadura porta de ferro	STAM	UN	100	18,93	1.893,00
86	Fechadura porta de madeira	STAM	UN	75	50,15	4.511,25
87	Ferro vergalhão 3/8	ARCELORMITTAL	BR	125	91,24	11.405,00
88	Ferro vergalhão 1/4	ARCELORMITTAL	BR	125	45,26	5.657,50
89	Ferro vergalhão 5/16	ARCELORMITTAL	BR	100	69,73	6.973,00
90	Fio torçao 2x2,5 - 100mm	SI	PC	25	159,04	3.976,00
91	Fila isolante 5m	3M	UN	75	4,09	306,75
92	Gadanhô plástico	FRAMONTINA	UN	30	25,29	758,70
93	Haste para aterramento 1,20m	INTELLI	UN	75	22,15	1.661,25
94	Haste para aterramento 2m	INTELLI	UN	20	39,38	787,60
95	Isola de Ferro 1,00mx1,00m	ITALIANA	UN	7	18,99	132,93
96	Isola de Ferro 1,20mx1,00m	ITALIANA	UN	7	350,80	2.455,60
97	Isola de Ferro 1,50mx1,00m	ITALIANA	UN	7	482,00	3.374,00
98	Isola de Ferro 2,00mx1,00m	ITALIANA	UN	7	588,64	4.120,48
99	Isola 20mm soldável	FORTLEV	UN	100	1,45	145,00
100	Isola 25mm soldável	FORTLEV	UN	100	1,56	156,00
101	Isola 32mm soldável	FORTLEV	UN	50	4,28	214,00
102	Isola 40mm soldável	FORTLEV	UN	50	4,32	216,00
103	Isola 50mm soldável	FORTLEV	UN	50	3,79	289,50
104	Isola 60mm soldável	FORTLEV	UN	25	20,83	520,75
105	Isola esgoto 100mm	HIGRE	UN	50	3,62	181,00
106	Isola esgoto 150mm	HIGRE	UN	25	53,35	1.333,75
107	Isola esgoto 40mm	HIGRE	UN	75	3,43	257,25
108	Isola esgoto 50mm	HIGRE	UN	50	4,69	234,50
109	Isola esgoto 60mm 90°	HIGRE	UN	25	10,98	274,50
110	Isola esgoto 75mm 90°	HIGRE	UN	25	9,25	231,25
111	Isola de portal 2,10mx80cm	ITALIANA	UN	30	140,00	4.200,00
112	Lâmpada led 20w	AVANT	UN	100	29,75	2.975,00
113	Lâmpada led 30w	AVANT	UN	100	39,75	3.975,00
114	Lixa para uso geral	VONDER	UN	25	19,45	486,25
115	Lixa ferro 100	NORTON	UN	100	2,55	255,00
116	Lixa ferro 150	NORTON	UN	100	2,55	255,00
117	Lixa ferro 80	NORTON	UN	100	2,95	295,00
118	Lixa massa 100	NORTON	UN	250	1,70	425,00
119	Lixa massa 150	NORTON	UN	250	1,84	460,00
120	Lixa massa 220	NORTON	UN	250	2,90	725,00
121	Lixa massa 80	NORTON	UN	250	2,00	500,00
122	Luminária led 20w bem	LUMICENTER	UN	75	51,25	3.843,75
123	Luminária led 40w bem	LUMICENTER	UN	30	42,80	1.284,00
124	Lixa cimentada	ECOR	PAR	350	3,50	1.225,00
125	Luva de PVC	PLASTOOR	PAR	150	7,88	1.182,00
126	Luva esgoto 100mm	FORTLEV	UN	25	7,25	181,25
127	Luva esgoto 150mm	FORTLEV	UN	20	25,70	514,00
128	Luva esgoto 40mm	HIGRE	UN	25	4,10	102,50
129	Luva esgoto 50mm	FORTLEV	UN	25	5,18	129,50
130	Luva lisa 20mm soldável	HIGRE	UN	150	1,60	240,00
131	Luva lisa 25mm soldável	HIGRE	UN	100	2,10	210,00
132	Luva lisa 32mm soldável	HIGRE	UN	100	4,17	417,00
133	Luva lisa 40mm soldável	HIGRE	UN	25	7,73	193,25
134	Luva lisa 50mm soldável	HIGRE	UN	25	8,77	219,25
135	Luva lisa 60mm soldável	HIGRE	UN	25	10,85	271,25
136	Luva LR 20mm soldável	HIGRE	UN	40	2,68	107,20
137	Luva LR 25mm soldável	HIGRE	UN	40	3,08	123,20
138	Luva de couro raspado	ROYAL	PAR	250	13,95	3.487,50
139	Maderite 1,00mx2,00m	REPAC	UN	35	32,00	2.870,00
140	Marreta 3kg	VONDER	UN	5	77,00	385,00
141	Marreta 5kg	VONDER	UN	5	69,88	349,40
142	Martelo	FRAMONTINA	UN	12	38,90	466,80
143	Massa Acrilica 3.600	SUVINIL	UN	100	18,99	1.899,00
144	Massa Acrilica 25kg	SUVINIL	LT	100	39,80	3.980,00
145	Massa Corrida 3.600ml	SUVINIL	GL	150	24,90	3.735,00
146	Massa Corrida 25kg	SUVINIL	GL	150	44,90	6.735,00
147	Pa de bico com cabo	FRAMONTINA	GL	25	39,80	995,00
148	Pa quadrada com cabo	FRAMONTINA	GL	5	29,00	145,00
149	Parafuso com bucha 1/2	VONDER	UN	400	64,80	25.920,00
150	Pia Inox 1,00mx 50cm	FRAMONTINA	UN	5	239,90	1.199,50
151	Pia Inox 1,20mx 50cm	FRAMONTINA	UN	5	279,00	1.395,00
152	Pia Inox 1,40mx 50cm	FRAMONTINA	UN	5	193,00	965,00
153	Pia Inox 1,50mx 50cm	FRAMONTINA	UN	5	234,00	1.170,00
154	Plug LR 20mm	AMANCO	UN	150	2,55	382,50
155	Plug LR 25mm	AMANCO	UN	150	2,40	360,00
156	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	VERT	UN	25	165,30	4.132,50
157	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	VERT	UN	10	173,00	1.730,00
158	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	VERT	UN	25	256,17	6.404,25
159	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	VERT	UN	15	243,50	3.652,50
160	Portão de ferro 2,00mx3,00m	MAXIACO	UN	3	1.355,77	4.067,31
161	Portão de ferro 2,00mx4,00m	MAXIACO	UN	5	1.987,80	9.939,00
162	Porta de ferro 2,10mx60cm	MAXIACO	UN	10	413,85	4.138,50
163	Porta de ferro 2,10mx80cm	MAXIACO	UN	10	431,80	4.318,00
164	Quadro de distribuição 10 disjuntor	HIGRE	UN	10	23,50	235,00
165	Quadro de distribuição 4 disjuntor	HIGRE	UN	15	36,86	552,90
166	Quadro de distribuição 6 disjuntor	HIGRE	UN	10	41,85	418,50
167	Quadro de distribuição 8 disjuntor	HIGRE	UN	10	58,37	583,70
168	Quadro de distribuição 12 disjuntor	HIGRE	UN	10	100,30	1.003,00
169	Redução 100x50 esgoto	FORTLEV	UN	25	7,74	243,50
170	Registro de esfera 20mm	HIGRE	UN	50	11,39	569,50
171	Registro de esfera 25mm	HIGRE	UN	50	13,00	650,00
172	Registro de gaveta 1"	DOCOL	UN	10	110,00	1.100,00

173	Registro de gaveta 60mm	DOCOL	UN	5	126,90	634,50
174	Registro de gaveta 1/2"	DOCOL	UN	7	83,80	586,60
175	Registro de prensa 1/2" cromado	DOCOL	UN	15	20,00	300,00
176	Registro de prensa 3/4" cromado	DOCOL	UN	15	64,90	973,50
177	Rejunte	CERAMFLEX	PCT	300	6,15	1.845,00
178	Reparo para caixa acoplada	DECA	UN	25	119,80	2.995,00
179	Ripa de madeira	MADEVEI	MT	250	22,00	5.500,00
180	Rolo de lá com suporte	VONDER	UN	100	19,90	1.990,00
181	Serra (sequeta)	BOSCH	UN	150	7,99	1.198,50
182	Sifão universal para pia	HIGRE	UN	150	9,30	1.395,00
183	Solvente 5lt	MAZA	UN	25	93,00	2.325,00
184	Talhadeira	SAO ROMAO	UN	15	20,50	307,50
185	Tábua de madeira para uso de diverso	PINUS	M²	250	63,10	1.577,50
186	Tê 20mm	AMANCO	UN	100	1,70	170,00
187	Tê esgoto 100mm	HIGRE	UN	30	15,00	450,00
188	Tê esgoto 150mm	HIGRE	UN	20	35,77	715,40
189	Tê esgoto 50mm	HIGRE	UN	15	8,64	129,60
190	Telha de barro plan	PRECON	MLH	15	1.500,00	22.500,00
191	Telha tipo brasil 110x244	TOPCOMFORT	UN	100	118,84	11.884,00
192	Telha tipo brasil 244x50	TOPCOMFORT	UN	150	45,59	6.838,50
193	Tijolo 6 furos	SAO MIGUEL	MLH	20	825,00	16.500,00
194	Tinta acrílica 3.600ml	CORAL	GL	50	51,90	

59	Coluna ferro 3/8x6m	PC	60
60	Coluna ferro 5/16x6m	PC	75
61	Curva esgoto 100mm	UN	10
62	Curva esgoto 150mm	UN	10
63	Curva para eletroduto 32mm preto	UN	35
64	Curva para eletroduto 1/2 preto	UN	50
65	Curva para eletroduto 3/4 preto	UN	50
66	Disco de corte 7"	UN	200
67	Disjuntor monofásico 20A	UN	30
68	Disjuntor monofásico 10A	UN	30
69	Disjuntor monofásico 30A	UN	30
70	Disjuntor trifásico 63A	UN	30
71	Dobradica 3-1/2 cartelada	UN	30
72	Dobradica 4" cartelada	UN	75
73	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	UN	25
74	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt	UN	15
75	Eletroduto rígido 1/2 preto	UN	100
76	Eletroduto rígido 3/4 preto	UN	100
77	Eletroduto rígido 32mm preto	UN	50
78	Engate flexível 40mm	UN	150
79	Engate flexível 50mm	UN	75
80	Enxada com cabo	UN	150
81	Escada para serviço gerais 4 degraus	UN	10
82	Facão ponta virada	UN	25
83	Fechadura porta de ferro	UN	100
84	Fechadura porta de madeira	UN	75
85	Ferro vergalhão 3/8	BR	125
86	Ferro vergalhão 1/4	BR	125
87	Ferro vergalhão 5/16	BR	100
88	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	PC	35
89	Fila isolante 5m	UN	75
90	Gadanh plástico	UN	30
91	Haste para aterramento 1,20m	UN	75
92	Haste para aterramento 2m	UN	20
93	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	UN	7
94	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	UN	7
95	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	UN	7
96	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	UN	7
97	Joelho 20mm soldável	UN	100
98	Joelho 25mm soldável	UN	100
99	Joelho 32mm soldável	UN	50
100	Joelho 40mm soldável	UN	50
101	Joelho 50mm soldável	UN	50
102	Joelho 60mm soldável	UN	25
103	Joelho esgoto 100mm	UN	50
104	Joelho esgoto 150mm	UN	25
105	Joelho esgoto 40mm	UN	75
106	Joelho esgoto 50mm	UN	50
107	Joelho esgoto 60mm 90°	UN	25
108	Joelho esgoto 75mm 90°	UN	25
109	Jogo de portal 2,10mx80cm	UN	30
110	Lâmpada led 20w	UN	100
111	Lâmpada led 30w	UN	100
112	Lima para uso geral	UN	25
113	Lixa ferro 100	UN	100
114	Lixa ferro 150	UN	100
115	Lixa ferro 80	UN	100
116	Lixa massa 100	UN	250
117	Lixa massa 150	UN	250
118	Lixa massa 220	UN	250
119	Lixa massa 80	UN	250
120	Luminária led 20w bem	UN	75
121	Luminária led 40w bem	UN	50
122	Luva pigmentada	PAR	350
123	Luva de PVC	PAR	150
124	Luva esgoto 100mm	UN	25
125	Luva esgoto 150mm	UN	20
126	Luva esgoto 40mm	UN	25
127	Luva esgoto 50mm	UN	25
128	Luva lisa 20mm soldável	UN	150
129	Luva lisa 25mm soldável	UN	100
130	Luva lisa 32mm soldável	UN	100
131	Luva lisa 40mm soldável	UN	25
132	Luva lisa 50mm soldável	UN	25
133	Luva lisa 60mm soldável	UN	25
134	Luva LR 20mm soldável	UN	40
135	Luva LR 25mm soldável	UN	40
136	Luva de couro raspa	PAR	250
137	Madeirite 1,10mx2,00m	UN	35
138	Marreta 3kg	UN	5
139	Marreta 5kg	UN	5
140	Martelo	UN	12
141	Massa Acrilica 3,600	GL	100
142	Massa Acrilica 25kg	LT	100
143	Massa Corrida 3,600ml	GL	150
144	Massa Corrida 25kg	GL	150
145	Pá de bico com cabo	GL	25
146	Pá quadrada com cabo	GL	5
147	Parafuso com bucha 1/2	UN	400
148	Pia Inox 1,00mx 50cm	UN	5
149	Pia Inox 1,20mx 50cm	UN	5
150	Pia Inox 1,40mx 50cm	UN	5
151	Pia Inox 1,50mx 50cm	UN	5
152	Plug LR 20mm	UN	150
153	Plug LR 25mm	UN	150
154	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	UN	25
155	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	UN	40
156	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	UN	25
157	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	UN	15
158	Portão de ferro 2,00mx3,00m	UN	3
159	Portão de ferro 2,00mx4,00m	UN	5
160	Porta de ferro 2,10mx60cm	UN	10
161	Porta de ferro 2,10mx80cm	UN	10
162	Quadro de distribuição 10 disjuntor	UN	10
163	Quadro de distribuição 4 disjuntor	UN	15
164	Quadro de distribuição 6 disjuntor	UN	10
165	Quadro de distribuição 8 disjuntor	UN	10
166	Quadro de distribuição 12 disjuntor	UN	10
167	Redução 100x50 esgoto	UN	25
168	Registro de esfera 20mm	UN	50
169	Registro de esfera 25mm	UN	50
170	Registro de gaveta 1"	UN	10
171	Registro de gaveta 60mm	UN	5
172	Registro de gaveta 1/2"	UN	7
173	Registro de pressão 1/2" cromado	UN	15
174	Registro de pressão 3/4" cromado	UN	15

175	Rejunte	PCT	300
176	Reparo para caixa acoplada	UN	25
177	Ripa de madeira	MT	250
178	Rolo de lâ com suporte	UN	100
179	Serra (sequeta)	UN	150
180	Sifão universal para pia	UN	150
181	Solvente Sit	UN	25
182	Talhadeira	UN	15
183	Tábua de madeira para uso de diverso	M²	50
184	Tê 20mm	UN	100
185	Tê esgoto 100mm	UN	30
186	Tê esgoto 150mm	UN	20
187	Tê esgoto 50mm	UN	15
188	Telha de barro plan	MLH	15
189	Telha tipo brasilit 110x244	UN	100
190	Telha tipo brasilit 244x50	UN	150
191	Tijolo 8 furos	MLH	20
192	Tinta acrílica 3,600ml	GL	50
193	Tinta acrílica a base d'água 18lt	LT	125
194	Tinta acrílica semibrilho 18lt	LT	50
195	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	GL	25
196	Tinta esmalte sintético 3,600ml	GL	100
197	Tinta esmalte sintético 900ml	LT	50
198	Tomada conjugada	UN	50
199	Tomada simples	UN	125
200	Torneira plástico simples	UN	100
201	Torneira bica móvel lavatório abs	UN	20
202	Torneira bica móvel lavatório Metal	UN	15
203	Treliças média 6m	UN	100
204	Trena de fibra 50m	UN	12
205	Vaso com caixa acoplado	UN	15
206	Vaso convencional simples	UN	35
207	Veda rosca 50m	UN	125
208	Verniz 3,600ml	GL	25
209	Vigota 6x12	MT	25
210	Zinco 100cm	MT	60
211	Zinco 50cm	MT	60
212	Zinco 60cm	MT	60
213	Zinco 80cm	MT	60

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

- O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

1. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.
6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

2. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 09/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021
4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/2021 e da Lei nº 8.666/93

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 14.821.205/0001-42
Endereço: Rua 13 de dezembro - 775 - Cidade Nova - João Lisboa - MA
Responsável: Lucilene Silva Santos
RG: 04433562012-3 - SSP/MA, CPF: 785.854.303-20
e-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$ Unitário	Total
01	Abraçadeira 32mm	SUPRENS	UN	100	4,68	468,00
02	Arame emastado	KCC	KG	75	30,80	2.310,00
03	Arame recozido	GERDAU	KG	75	26,10	1.957,50
04	Areia lavada para fina	AREAL BH	M³	250	89,20	22.300,00
05	Areia lavada para grossa	AREAL BH	M³	250	82,00	20.500,00
06	Argamassa 20kg ACI	99	PCT	325	17,10	5.557,50
07	Argamassa 20kg ACI	99	PCT	100	40,80	4.080,00
08	Barro para aterro - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	BOA ESPERANÇA	M³	1875	38,80	72.750,00
09	Barro para aterro	BOA ESPERANÇA	M³	625	39,00	24.375,00
10	Bota de Couro	SELTEN	PAR	100	67,70	6.770,00
11	Brita Tipo Seixo nº 0	BOA ESPERANÇA	M³	150	149,90	22.485,00
12	Brita Tipo Seixo nº 1	BOA ESPERANÇA	M³	150	144,90	21.735,00
13	Broxa para uso geral	TRAMONTINA	UN	50	8,48	424,00
14	Cabo Flexível 0,6mm - 100m	SIL	PC	12	539,85	6.478,20
15	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	SIL	PC	20	279,80	5.596,00
16	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	SIL	PC	15	494,90	7.423,50
17	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	SIL	PC	5	1.599,80	7.999,00
18	Calibro de madeira 6cmx5cm	MADREI	MT	300	9,45	2.835,00
19	Caixa para tomada/interruptor 4x2	TRAMONTINA	UN	750	1,69	1.267,50
20	Caixa para tomada/interruptor 4x4	TRAMONTINA	UN	250	4,10	1.025,00
21	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros	FORTLEV	UN	5	419,75	2.098,75
22	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros	FORTLEV	UN	2	1.798,90	3.597,80
23	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros	FORTLEV	UN	2	3.598,90	7.197,80
24	Caixa d'água capacidade - 500 litros	FORTLEV	UN	10	378,35	3.783,50
25	Caixa descarga	TIGRE	UN	150	34,45	5.167,50
26	Caixa padrão monofásica	STRAHL	UN	20	89,45	1.789,00
27	Caixa padrão trifásica	TAI/7380	UN	10	173,90	1.739,00
28	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm	TIGRE	UN	17	53,20	904,40
29	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm	TIGRE	UN	25	31,00	775,00
30	Cal 8kg	MINASCAL	PCT	500	14,50	7.250,00
31	Cano esgoto 100mm	TIGRE	BR	50	95,75	4.787,50
32	Cano esgoto 150mm	TIGRE	BR	25	299,75	7.493,75
33	Cano esgoto 40mm	TIGRE	BR	50	41,90	2.095,00
34	Cano esgoto 50mm	TIGRE	BR	50	58,75	2.937,50
35	Cano esgoto 75mm	TIGRE	BR	50	84,75	4.237,50
36	Cano soldável 20mm	TIGRE	BR	150	16,75	2.512,50
37	Cano soldável 25mm	TIGRE	BR	75	24,75	1.856,25
38	Cano soldável 40mm	TIGRE	BR	25	38,45	961,25
39	Cano soldável 50mm	TIGRE	BR	50	99,75	4.987,50
40	Cano soldável 60mm	TIGRE	BR	25	144,75	3.618,75
41	Cano soldável 32mm	TIGRE	BR	20	51,90	1.038,00
42	Capacete simples	DELTA PLUS	UN	20	34,75	695,00
43	Cap soldável 20mm	TIGRE	UN	100	1,50	150,00
44	Cap soldável 25mm	TIGRE	UN	100	1,90	190,00
45	Cap esgoto 100mm	TIGRE	UN	20	7,78	155,60
46	Cap esgoto 150mm	TIGRE	UN	20	54,75	1.095,00
47	Cap esgoto 40mm	TIGRE	UN	25	3,50	87,50
48	Cap esgoto 50mm	TIGRE	UN	25	4,70	117,50
49	Carrão de mão	MAESTRO	UN	15	199,75	2.996,25
50	Cavadeira com cabo de madeira	TRAMONTINA	UN	25	105,75	2.643,75
51	Cerâmica 40mmx40mm	ELIANE	M²	350	49,45	17.307,50
52	Cimento 50kg - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	POTY	SC	1875	40,00	75.000,00
53	Cimento 50kg	POTY	SC	625	39,18	24.487,50
54	Clips monofásico	VONDER	UN	250	1,69	422,50
55	Clips trifásico	VONDER	UN	250	13,68	3.420,00
56	Cola branca 1kg	VONDER	LT	15	41,69	625,35
57	Cola silicone 280ml incolor	TEKBROND	UN	50	26,68	1.334,00
58	Cola para cano 75kg	POLYTUBES	UN	150	7,60	1.140,00
59	Colher de pedreiro 14x40cm	TRAMONTINA	UN	25	40,20	1.005,00
60	Coluna ferro 1/4x6m	GERDAU	PC	100	113,75	11.375,00
61	Coluna ferro 3/8x6m	GERDAU	PC	60	193,15	11.589,00
62	Coluna ferro 5/16x6m	GERDAU	PC	75	149,45	11.208,75
63	Curva esgoto 100mm	TIGRE	UN	10	28,79	287,90
64	Curva esgoto 150mm	TIGRE	UN	10	75,90	759,00
65	Curva para eletroduto 32mm preto	AMANCO	UN	35	9,10	318,50
66	Curva para eletroduto 1/2 preto	AMANCO	UN	50	3,89	194,50
67	Curva para eletroduto 3/4 preto	AMANCO	UN	50	4,65	232,50
68	Disco de corte 7"	STARRETT	UN	200	7,68	1.536,00
69	Disjuntor monofásico 20A	TRAMONTINA	UN	30	15,65	469,50
70	Disjuntor monofásico 10A	TRAMONTINA	UN	30	13,85	415,50
71	Disjuntor monofásico 30A	TRAMONTINA	UN	30	16,99	509,70
72	Disjuntor trifásico 63A	TRAMONTINA	UN	30	77,59	2.327,70
73	Dobradica 3/2 cartilada	MERKEL	UN	25	11,85	296,25
74	Dobradica 4" cartilada	MERKEL	UN	25	17,85	446,25
75	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	FORTLEV	UN	25	137,20	3.430,00
76	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt	FORTLEV	UN	15	159,58	2.393,70
77	Eletroduto rígido 1/2 preto	FORTLEV	UN	100	2,25	225,00
78	Eletroduto rígido 3/4 preto	FORTLEV	UN	100	9,79	979,00
79	Eletroduto rígido 32mm preto	FORTLEV	UN	50	36,10	1.805,00
80	Engate Bexivel 40mm	TIGRE	UN	150	7,95	1.192,50
81	Engate Bexivel 50mm	TIGRE	UN	75	9,69	726,75
82	Ferro vergalhão 3/8	TRAMONTINA	UN	150	46,40	6.960,00
83	Escada para serviço gerais 4 degraus	MOR	UN	10	241,50	2.415,00
84	Facão ponta virada	TRAMONTINA	UN	25	37,40	935,00
85	Fechadura porta de ferro	STAM	UN	100	64,53	6.453,00
86	Fechadura porta de madeira	STAM	UN	75	60,15	4.511,25
87	Ferro vergalhão 1/2	ARCELORMITTAL	BR	125	81,24	10.155,00
88	Ferro vergalhão 3/4	ARCELORMITTAL	BR	125	45,26	5.657,50
89	Ferro vergalhão 5/16	ARCELORMITTAL	BR	100	69,73	6.973,00
90	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	SIL	PC	35	459,04	16.066,40
91	Fila Isolante 5m	BM	UN	75	4,09	306,75
92	Isidinho plástico	TRAMONTINA	UN	30	25,29	758,70
93	Haste para aterramento 1,20m	INTELLI	UN	25	22,15	553,75
94	Haste para aterramento 2m	INTELLI	UN	20	38,38	767,60
95	lanela de Ferro 1,00mx1,00m	ITALIANA	UN	7	326,69	2.286,83
96	lanela de Ferro 1,20mx1,00m	ITALIANA	UN	7	350,80	2.456,60
97	lanela de Ferro 1,40mx1,00m	ITALIANA	UN	7	483,30	3.374,00
98	lanela de Ferro 2,00mx1,00m	ITALIANA	UN	7	588,64	4.120,48

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 03 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Lucilene Silva Santos
CPF Nº 785.854.303-20
L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ Nº 14.821.205/0001-42

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 040/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

99	Joelho 20mm soldável	FORTLEV	UN	100	1,45	145,00
100	Joelho 25mm soldável	FORTLEV	UN	100	1,56	156,00
101	Joelho 32mm soldável	FORTLEV	UN	50	4,28	214,00
102	Joelho 40mm soldável	FORTLEV	UN	50	4,32	216,00
103	Joelho 50mm soldável	FORTLEV	UN	50	5,79	289,50
104	Joelho 60mm soldável	FORTLEV	UN	25	20,03	500,75
105	Joelho esgoto 100mm	FIGRE	UN	50	8,62	431,00
106	Joelho esgoto 150mm	FIGRE	UN	25	18,33	458,25
107	Joelho esgoto 40mm	FIGRE	UN	75	3,43	257,25
108	Joelho esgoto 50mm	FIGRE	UN	50	4,69	234,50
109	Joelho esgoto 60mm 90°	FIGRE	UN	25	10,08	252,00
110	Joelho esgoto 75mm 90°	FIGRE	UN	25	9,25	231,25
111	Joelho de portal 2,10mx80cm	ITALIANA	UN	10	140,00	1.400,00
112	Lâmpada led 20w	AVANT	UN	100	29,75	2.975,00
113	Lâmpada led 30w	AVANT	UN	100	39,75	3.975,00
114	Lima para uso geral	VONDER	UN	25	19,45	486,25
115	Lixa ferro 100	NORTON	UN	100	2,55	255,00
116	Lixa ferro 150	NORTON	UN	100	2,55	255,00
117	Lixa ferro 80	NORTON	UN	100	2,95	295,00
118	Lixa massa 100	NORTON	UN	250	1,70	425,00
119	Lixa massa 150	NORTON	UN	250	1,84	460,00
120	Lixa massa 220	NORTON	UN	250	2,90	725,00
121	Lixa massa 80	NORTON	UN	250	2,00	500,00
122	Luminária led 20w bem	LUMICENTER	UN	75	51,25	3.843,75
123	Luminária led 40w bem	LUMICENTER	UN	50	42,80	2.140,00
124	Luva pigmentada	EOS	PAR	350	4,30	1.505,00
125	Luva de PVC	PLASTICOR	PAR	150	11,82	1.773,00
126	Luva esgoto 100mm	FORTLEV	UN	25	7,25	181,25
127	Luva esgoto 150mm	FORTLEV	UN	20	25,70	514,00
128	Luva esgoto 40mm	FORTLEV	UN	25	4,10	102,50
129	Luva esgoto 50mm	FORTLEV	UN	25	5,18	129,50
130	Luva lisa 20mm soldável	FIGRE	UN	150	2,40	360,00
131	Luva lisa 25mm soldável	FIGRE	UN	100	2,10	210,00
132	Luva lisa 32mm soldável	FIGRE	UN	100	4,17	417,00
133	Luva lisa 40mm soldável	FIGRE	UN	25	6,73	168,25
134	Luva lisa 50mm soldável	FIGRE	UN	25	8,77	219,25
135	Luva lisa 60mm soldável	FIGRE	UN	25	10,85	271,25
136	Luva LR 20mm soldável	FIGRE	UN	40	2,68	107,20
137	Luva LR 25mm soldável	FIGRE	UN	40	8,08	323,20
138	Luva de couro raspas	ROYAL	PAR	250	43,95	10.987,50
139	Madeira 1,0mx2,00m	REBRAC	UN	35	237,00	8.295,00
140	Marreta 3kg	VONDER	UN	5	77,00	385,00
141	Marreta 5kg	VONDER	UN	5	89,88	449,40
142	Martelo	FRAMONTINA	UN	12	38,90	466,80
143	Massa Acrilica 3,600	SUVINIL	GL	100	48,90	4.890,00
144	Massa Acrilica 25kg	SUVINIL	GL	100	39,80	3.980,00
145	Massa Corrida 3,600ml	SUVINIL	GL	150	24,90	3.735,00
146	Massa Corrida 25kg	SUVINIL	GL	150	44,90	6.735,00
147	Pá de bico com cabo	FRAMONTINA	GL	25	39,80	995,00
148	Pá quadrada com cabo	FRAMONTINA	GL	5	29,80	149,00
149	Parafuso com bucha 1/2	VONDER	UN	400	54,90	21.960,00
150	Pia Inox 1,00mx50cm	FRAMONTINA	UN	5	239,90	1.199,50
151	Pia Inox 120mx50cm	FRAMONTINA	UN	5	279,00	1.395,00
152	Pia Inox 1,40mx50cm	FRAMONTINA	UN	5	193,00	965,00
153	Pia Inox 1,50mx50cm	FRAMONTINA	UN	5	234,00	1.170,00
154	Plug LR 20mm	AMANCO	UN	150	2,50	375,00
155	Plug LR 25mm	AMANCO	UN	150	2,40	360,00
156	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	VERT	UN	25	165,30	4.132,50
157	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	VERT	UN	40	173,00	6.920,00
158	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	VERT	UN	25	256,17	6.404,25
159	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	VERT	UN	15	243,50	3.652,50
160	Portão de ferro 3,00mx3,00m	MAXIACO	UN	3	1.335,77	4.007,31
161	Portão de ferro 2,00mx4,00m	MAXIACO	UN	3	1.987,80	5.963,40
162	Portão de ferro 2,10mx60cm	MAXIACO	UN	10	413,85	4.138,50
163	Portão de ferro 2,10mx80cm	MAXIACO	UN	10	431,80	4.318,00
164	Quadro de distribuição 10 disjuntor	FIGRE	UN	10	83,50	835,00
165	Quadro de distribuição 4 disjuntor	FIGRE	UN	10	83,50	835,00
166	Quadro de distribuição 6 disjuntor	FIGRE	UN	10	41,85	418,50
167	Quadro de distribuição 8 disjuntor	FIGRE	UN	10	58,37	583,70
168	Quadro de distribuição 12 disjuntor	FIGRE	UN	10	100,30	1.003,00
169	Redução 100x50 esgoto	FORTLEV	UN	25	9,74	243,50
170	Registro de esfera 20mm	FIGRE	UN	50	11,90	595,00
171	Registro de esfera 25mm	FIGRE	UN	50	13,00	650,00
172	Registro de gaveta 1"	DOCOL	UN	10	110,00	1.100,00
173	Registro de gaveta 60mm	DOCOL	UN	5	126,90	634,50
174	Registro de gaveta 1/2"	DOCOL	UN	7	83,80	586,60
175	Registro de pressão 1/2" cromado	DOCOL	UN	15	1.200,00	18.000,00
176	Registro de pressão 3/4" cromado	DOCOL	UN	15	64,90	973,50
177	Rejunte	CERAMFIX	PCT	300	5,15	1.545,00
178	Reparo para caixa acoplada	DECA	UN	25	119,80	2.995,00
179	Ripa de madeira	MADVEI	MT	250	22,00	5.500,00
180	Rolo de fita com suporte	VONDER	UN	100	19,90	1.990,00
181	Serra (seguinte)	BOSCH	UN	150	7,99	1.198,50
182	Sifão universal para pia	FIGRE	UN	150	9,30	1.395,00
183	Solvente 5lt	MAZA	UN	25	83,00	2.075,00
184	Talhadora	S&O ROMAO	UN	15	20,50	307,50
185	Tábua de madeira para uso de diverso	PINUS	UF	80	53,00	4.240,00
186	Tê 20mm	AMANCO	UN	100	1,70	170,00
187	Tê esgoto 100mm	FIGRE	UN	30	15,00	450,00
188	Tê esgoto 150mm	FIGRE	UN	20	55,77	1.115,40
189	Tê esgoto 50mm	FIGRE	UN	15	8,64	129,60
190	Telha de barro plan	PRECON	MLH	15	1.500,00	22.500,00
191	Telha tipo brasil 110x244	TOPCOMFORT	UN	100	118,84	11.884,00
192	Telha tipo brasil 244x50	TOPCOMFORT	UN	150	45,59	6.838,50
193	Tijolo 8 furos	S&O MIGUEL	MLH	200	225,00	45.000,00
194	Tinta acrílica 3,600ml	CORAL	GL	50	51,90	2.595,00
195	Tinta acrílica a base d'água 18lt	CORAL	LT	125	151,00	18.875,00
196	Tinta acrílica semibrilho 18lt	CORAL	LT	50	363,00	18.150,00
197	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	CORAL	GL	25	105,39	2.634,75
198	Tinta esmalte sintético 3,600ml	CORAL	GL	100	80,22	8.022,00
199	Tinta esmalte sintético 900ml	CORAL	GL	15	123,00	1.845,00
200	Tomada conutada	ILLUMI	UN	50	24,44	1.222,00
201	Tomada simples	ILLUMI	UN	125	14,50	1.812,50
202	Torneira plástico simples	HERC	UN	100	27,30	2.730,00
203	Torneira bica móvel lavatório abs	SOFT INOX	UN	20	58,00	1.160,00
204	Torneira bica móvel lavatório Metal	SOFT INOX	UN	15	102,00	1.530,00
205	Trelgas média 6m	GERDAU	UN	100	56,90	5.690,00
206	Trena de fibra 50m	STARFER	UN	12	57,30	687,60
207	Vaso com caixa acoplado	HERVY	UN	15	500,00	7.500,00
208	Vaso convencional simples	ICASA	UN	35	208,00	7.280,00
209	Veda rosca 50m	FIGRE	UN	125	5,18	647,50
210	Verniz 3,600ml	EUCATEX	GL	25	89,90	2.247,50
211	Vigota 6x12	GEA	MT	25	35,48	887,00
212	Zinco 100cm	NACIONAL	MT	60	59,45	3.567,00
213	Zinco 50cm	NACIONAL	MT	60	53,90	3.234,00
214	Zinco 60cm	NACIONAL	MT	60	59,00	3.540,00
215	Zinco 80cm	NACIONAL	MT	60	72,31	4.338,60
Valor Total (R\$)						919.395,92

02	Arame galvanizado		KG	75
03	Arame recozido		KG	75
04	Areia lavada para fina		M³	250
05	Areia lavada para grossa		M³	250
06	Arqamassa 20kg ACI		PCT	325
07	Arqamassa 20kg ACII		PCT	100
08	Barro para aterro		M³	2500
09	Bota de Couro		PAR	100
10	Brita Tipo Seixo nº 0		M³	150
11	Brita Tipo Seixo nº 1		M³	150
12	Broxa para uso geral		UN	50
13	Cabo Flexível 6,0mm - 100m		PC	12
14	Cabo Flexível 2,5mm - 100m		PC	20
15	Cabo Flexível 4,0mm - 100m		PC	15
16	Cabo Flexível 10,0mm - 100m		PC	5
17	Caibro de madeira 6cmx5cm		MT	500
18	Caixa para tomada/interruptor 4x2		UN	750
19	Caixa para tomada/interruptor 4x4		UN	250
20	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros		UN	5
21	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros		UN	2
22	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros		UN	2
23	Caixa d'água capacidade - 500 litros		UN	10
24	Caixa descarga		UN	150
25	Caixa padrão monofásica		UN	20
26	Caixa padrão trifásica		UN	10
27	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm		UN	50
28	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm		UN	25
29	Cal 8kg		PCT	500
30	Cano esgoto 100mm		BR	50
31	Cano esgoto 150mm		BR	25
32	Cano esgoto 40mm		BR	50
33	Cano esgoto 50mm		BR	50
34	Cano esgoto 75mm		BR	50
35	Cano soldável 20mm		BR	150
36	Cano soldável 25mm		BR	75
37	Cano soldável 40mm		BR	25
38	Cano soldável 50mm		BR	50
39	Cano soldável 60mm		BR	25
40	Cano soldável 32mm		BR	20
41	Capacete simples		UN	20
42	Cap soldável 20mm		UN	100
43	Cap soldável 25mm		UN	100
44	Cap esgoto 100mm		UN	20
45	Cap esgoto 150mm		UN	20
46	Cap esgoto 40mm		UN	25
47	Cap esgoto 50mm		UN	25
48	Carro de mão		UN	15
49	Cavadeira com cabo de madeira		UN	25
50	Cerâmica 40mmx40mm		M²	350
51	Cimento 50kg		SC	2.500
52	Clips monofásico		UN	250
53	Clips trifásico		UN	250
54	Cola branca 1kg		LT	15
55	Cola silicone 280ml incolor		UN	50
56	Cola para cano 75kg		UN	150
57	Colher de pedreiro		UN	25
58	Coluna ferro 1/4x6m		PC	100
59	Coluna ferro 3/8x6m		PC	60
60	Coluna ferro 5/16x6m		PC	75
61	Curva esgoto 100mm		UN	10
62	Curva esgoto 150mm		UN	10
63	Curva para eletroduto 32mm preto		UN	35
64	Curva para eletroduto 1/2 preto		UN	50
65	Curva para eletroduto 3/4 preto		UN	50
66	Disco de corte 7"		UN	200
67	Disjuntor monofásico 20A		UN	30
68	Disjuntor monofásico 10A		UN	30
69	Disjuntor monofásico 30A		UN	30
70	Disjuntor trifásico 63A		UN	30
71	Dobradiça 3-1/2 cartelada		UN	30
72	Dobradiça 4" cartelada		UN	75
73	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt		UN	25
74	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt		UN	15
75	Eletroduto rígido 1/2 preto		UN	100
76	Eletroduto rígido 3/4 preto		UN	100
77	Eletroduto rígido 32mm preto		UN	50
78	Engate flexível 40mm		UN	150
79	Engate flexível 50mm		UN	75
80	Enxada com cabo		UN	150
81	Escada para serviço gerais 4 degraus		UN	10
82	Façoõn ponta virada		UN	25
83	Fechadura porta de ferro		UN	100
84	Fechadura porta de madeira		UN	75
85	Ferro vergalhão 3/8		BR	125
86	Ferro vergalhão 1/4		BR	125
87	Ferro vergalhão 5/16		BR	100
88	Fio torcido 2x2,5 - 100mm		PC	35
89	Fila isolante 5m		UN	75
90	Gadanhão plástico		UN	30
91	Haste para aterramento 1,20m		UN	75
92	Haste para aterramento 2m		UN	20
93	Janela de Ferro 1,00mx1,00m		UN	7
94	Janela de Ferro 1,20mx1,00m		UN	7
95	Janela de Ferro 1,50mx1,00m			

118	Lixa massa 220	UN	250
119	Lixa massa 80	UN	250
120	Luminária led 20w bem	UN	75
121	Luminária led 40w bem	UN	50
122	Luva pigmentada	PAR	350
123	Luva de PVC	PAR	150
124	Luva esgoto 100mm	UN	25
125	Luva esgoto 150mm	UN	20
126	Luva esgoto 40mm	UN	25
127	Luva esgoto 50mm	UN	25
128	Luva lisa 20mm soldável	UN	150
129	Luva lisa 25mm soldável	UN	100
130	Luva lisa 32mm soldável	UN	100
131	Luva lisa 40mm soldável	UN	25
132	Luva lisa 50mm soldável	UN	25
133	Luva lisa 60mm soldável	UN	25
134	Luva LR 20mm soldável	UN	40
135	Luva LR 25mm soldável	UN	40
136	Luva de couro raspa	PAR	250
137	Madeiraite 1,10mx2,00m	UN	35
138	Marreta 3kg	UN	5
139	Marreta 5kg	UN	5
140	Martelo	UN	12
141	Massa Acrilica 3,600	GL	100
142	Massa Acrilica 25kg	LT	100
143	Massa Corrida 3,600ml	GL	150
144	Massa Corrida 25kg	GL	150
145	Pá de bico com cabo	GL	25
146	Pá quadrada com cabo	GL	5
147	Parafuso com bucha 1/2	UN	400
148	Pia Inox 1,00mx 50cm	UN	5
149	Pia Inox 120mx 50cm	UN	5
150	Pia Inox 1,40mx 50cm	UN	5
151	Pia Inox 1,50mx 50cm	UN	5
152	Plug LR 20mm	UN	150
153	Plug LR 25mm	UN	150
154	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	UN	25
155	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	UN	40
156	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	UN	25
157	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	UN	15
158	Portão de ferro 2,00mx3,00m	UN	3
159	Portão de ferro 2,00mx4,00m	UN	5
160	Porta de ferro 2,10mx60cm	UN	10
161	Porta de ferro 2,10mx80cm	UN	10
162	Quadro de distribuição 10 disjuntor	UN	10
163	Quadro de distribuição 4 disjuntor	UN	15
164	Quadro de distribuição 6 disjuntor	UN	10
165	Quadro de distribuição 8 disjuntor	UN	10
166	Quadro de distribuição 12 disjuntor	UN	10
167	Redução 100x50 esgoto	UN	25
168	Registro de esfera 20mm	UN	50
169	Registro de esfera 25mm	UN	50
170	Registro de gaveta 1"	UN	10
171	Registro de gaveta 60mm	UN	5
172	Registro de gaveta 1/2"	UN	7
173	Registro de pressão 1/2" cromado	UN	15
174	Registro de pressão 3/4" cromado	UN	15
175	Rejunte	PCT	300
176	Reparo para caixa acoplada	UN	25
177	Ripa de madeira	MT	250
178	Rolo de lâ com suporte	UN	100
179	Serra (segueta)	UN	150
180	Sifão universal para pia	UN	150
181	Solvente 5lt	UN	25
182	Talhadeira	UN	15
183	Tábua de madeira para uso de diverso	MP	50
184	Tê 20mm	UN	100
185	Tê esgoto 100mm	UN	30
186	Tê esgoto 150mm	UN	20
187	Tê esgoto 50mm	UN	15
188	Telha de barro plan	MLH	15
189	Telha tipo brasilit 110x244	UN	100
190	Telha tipo brasilit 244x50	UN	150
191	Tijolo 8 furos	MLH	20
192	Tinta acrilica 3,600ml	GL	50
193	Tinta acrilica a base d'água 18lt	LT	125
194	Tinta acrilica semibrilho 18lt	LT	50
195	Tinta acrilica semibrilho 3,600ml	GL	25
196	Tinta esmalte sintético 3,600ml	GL	100
197	Tinta esmalte sintético 900ml	LT	50
198	Tomada conjugada	UN	50
199	Tomada simples	UN	125
200	Torneira plástico simples	UN	100
201	Torneira bica móvel lavatório abs	UN	20
202	Torneira bica móvel lavatório Metal	UN	15
203	Treliças média 6m	UN	100
204	Trena de fibra 50m	UN	12
205	Vaso com caixa acoplado	UN	15
206	Vaso convencional simples	UN	35
207	Veda rosca 50m	UN	125
208	Verniz 3,600ml	GL	25
209	Vigota 6x12	MT	25
210	Zinco 100cm	MT	60
211	Zinco 50cm	MT	60
212	Zinco 60cm	MT	60
213	Zinco 80cm	MT	60

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

1. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente

consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

2. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

1. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus

preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

2. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 09/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021

4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 03 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Lucilene Silva Santos
CPF Nº 785.854.303-20
L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ Nº 14.821.205/0001-42

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 30c432eba3c37d79c779725816fc09e8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 89466598-7 SSP/MA e do CPF nº 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição da Rota	Turno	Veículo	Distância km (ida e volta)	Preço Unitário / km	Preço Unitário - km / dia	Preço Total Mês (22 dias)	Preço Total (12 Meses)
1	ALDEIA CAMPO ALEGRE / ALDEIA RECANTO	TARDE / NOITE	VAN	58	2,84	164,72	3.623,84	43.486,08
2	MATÁ VELHA E BURITIRANA	TARDE	VAN	36	2,89	104,04	2.288,88	27.466,56

3	MONTES ALTOS / PORÃO	MANHÃ/TARDE	VAN	120	2,71	325,20	7.154,40	85.852,80
4	MONTES ALTOS / CERCADINHO	MANHÃ/TARDE	VAN	80	2,22	177,60	3.907,20	46.886,40
5	MONTES ALTOS / POSSE	TARDE	VAN	96	2,89	277,44	6.103,68	73.244,16
6	MONTES ALTOS / FAZENDA SUSSUAPARA	TARDE	VAN	102	2,86	291,72	6.417,84	77.014,08
7	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	VAN	56	2,84	159,04	3.498,88	41.986,56
8	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	ONIBUS	56	3,39	189,84	4.176,48	50.117,76
9	MONTES ALTOS / AREIA BRANCA / JATOBA	MANHÃ/TARDE	VAN	100	2,82	282,00	6.204,00	74.448,00
10	MONTES ALTOS / SANTA MARIA	TARDE	VAN	120	2,08	249,60	5.491,20	65.894,40
12	MONTES ALTOS / ENGENHO VELHO	MANHÃ/TARDE	VAN	88	3,04	267,52	5.885,44	70.625,28
13	CAPIM BRANCO / RODOVIA MA	TARDE	VAN	75	2,14	160,50	3.531,00	42.372,00
14	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	VAN	110	3,05	335,50	7.381,00	88.572,00
15	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	ONIBUS	110	2,07	227,70	5.009,40	60.112,80
16	MONTES ALTOS/SANTA RITA / FAVEIRA	TARDE	VAN	114	3,00	342,00	7.524,00	90.288,00
18	MONTES ALTOS / PORÃO / CANAVERAL	TARDE	VAN	96	3,04	291,84	6.420,48	77.045,76
								1.015.412,64

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição da Rota	Turno	Veículo	Distância km (ida e volta)
1	ALDEIA CAMPO ALEGRE / ALDEIA RECANTO	TARDE / NOITE	VAN	58
2	MATÁ VELHA E BURITIRANA	TARDE	VAN	36
3	MONTES ALTOS / PORÃO	MANHÃ / TARDE	VAN	120
4	MONTES ALTOS / CERCADINHO	MANHÃ / TARDE	VAN	80
5	MONTES ALTOS / POSSE	TARDE	VAN	96
6	MONTES ALTOS / FAZENDA SUSSUAPARA	TARDE	VAN	102
7	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	VAN	56
8	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	ONIBUS	56
9	MONTES ALTOS / AREIA BRANCA / JATOBA	MANHÃ/TARDE	VAN	100
10	MONTES ALTOS / SANTA MARIA	TARDE	VAN	120
11	CANTO DO COROATÁ/ MONTES ALTOS	TARDE	ONIBUS	64
12	MONTES ALTOS / ENGENHO VELHO	MANHÃ/TARDE	VAN	88
13	CAPIM BRANCO / RODOVIA MA	TARDE	VAN	75
14	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	VAN	110
15	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	ONIBUS	110
16	MONTES ALTOS/SANTA RITA / FAVEIRA	TARDE	VAN	114
17	FAVEIRA / MONTES ALTOS	TARDE	ONIBUS	114
18	MONTES ALTOS / PORÃO / CANAVERAL	TARDE	VAN	96

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

1. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
2. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

1. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.
6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

2. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. As sanções do item acima também se

aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021.

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021 /2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o

art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021
4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/202 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 06 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Micheline Rodrigues Carreiro
CPF Nº 343.540.183-49
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEÍCULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ Nº 03.598.276/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 5aa4d1f366258d06ea3505e90030465c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura para automóveis e máquinas pesadas, de interesse da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 28 de setembro de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br . O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 09/09/2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0f3398b1b659aa170bafef225cb730f9c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 24 de setembro de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br . O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 09/09/2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 32482ab05b9993df8e0b3193c9793a2b

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU

OFERTA, objetivando Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA. A abertura da sessão pública será no dia 30 de setembro de 2021, às 10h00min (dez horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - MA., 10 de setembro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0d2cd4819feda1a4ef3660d048835644

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8" - incluindo cerca de mourões - localizado no assentamento Canaveral. A abertura da sessão pública será no dia 29 de setembro de 2021, às 10h00min (dez horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 09 de setembro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 013759ef253af80af75d5ebf418f2537

DECRETO Nº 038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA GRADUAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Montes Altos que foi elaborado de acordo com as orientações

da OMS e da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), o qual contém medidas que deverão ser tomadas para o retorno gradual às atividades presenciais, de modo seguro, com orientações coletivas e individuais para alunos, servidores e colaboradores.

Considerando que as medidas de restrições e prevenções sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerando que no segundo semestre de 2021, depois de analisar relatório da Coordenação de imunização do Município retratando os índices de casos da COVID-19 e de vacinação na Rede Municipal de Ensino, decidiu em reunião com os coordenadores, professores, diretores, assim como representantes da comunidade em geral e consulta ao Ministério Público, optando pelo ensino híbrido e presencial, considerando atender os anseios da comunidade escolar. O retorno às aulas de forma híbrida acontecerá nas escolas da sede e campo. As escolas que possuem um número menor de alunos, que garantam o distanciamento conforme descrito neste protocolo, funcionarão de forma presencial;

Considerando a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de UTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

Considerando as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

Considerando o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º - fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Montes Altos, no setor público e privado, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

I - assinatura no Termo de Responsabilidade para Aulas Presenciais;

II - cumprimento integralmente do protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Montes Altos que foi elaborado de acordo com as orientações da OMS e da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), o qual contém medidas que deverão ser tomadas para o retorno gradual às atividades presenciais, de modo seguro, com orientações coletivas e individuais para alunos, servidores e colaboradores.

III - cumprimento integral das demais regras sanitárias próprias das unidades escolares;

IV - cumprimento integral das recomendações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no contexto da pandemia da Covid-19;

V - observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

VI - manutenção do ensino remoto e material impresso em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

VII - documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste Decreto e de outras normatizações, para fins de fiscalização, em atendimento ao dever de transparência.

Parágrafo Único - Fica facultado o retorno presencial dos educadores e alunos que apresentem comorbidades como diabetes, bronquite asmática, (que apresentem laudo médico) e demais casos devem ser avaliados pela Secretaria Municipal de

Saúde.

Art. 2º - dos prazos e dinâmica para retorno às aulas presenciais (modelo híbrido):

I - a partir do dia 06 de setembro de 2021, iniciou-se a fase de acolhimento e adaptação de alunos e profissionais da educação;

II - em 13 de setembro, terá o início oficial das aulas presenciais no formato híbrido (com mais de 80% dos profissionais devidamente vacinados contra a COVID-19 com a segunda dose), de acordo o protocolo sanitário municipal.

III - a dinâmica de funcionamento das escolas no formato híbrido, está disposta no protocolo de biossegurança.

Art. 3º - as regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais no formato híbrido, observam os índices dos casos de Covid-19 registrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Altos, 13 de setembro de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 6cf4d296b193a8556ddb9c596d779d6c

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS AULAS NOS FORMATOS HÍBRIDO E PRESENCIAL
Montes Altos - MA, 06 de setembro de 2021.
Protocolo de Biossegurança para Retorno às Aulas no Formato Híbrido

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito de Montes Altos

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Adilene Pereira da Silva
Coordenadora Pedagógica Geral das Unidades Escolares

Rosalina da Silva Oliveira
Coordenadora Pedagógica 1º ao 5º Ano - Zona Urbana

Leonardo Araújo da Silva
Coordenador Pedagógico do 6º ao 9º Ano

Paloma Cirqueira da Cruz
Coordenadora Pedagógica Educação Infantil

Maria José Costa Ferraz
Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Maurício Sá da Silva
Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia

José Maria Bandeira Barros
Técnico do Senso Escolar

Jacildo Silva Soares

Técnico - SEMEDH

Prefácio

Em meio ao significativo risco à saúde pública que a COVID-19 representa para o mundo, o município de Montes Altos, através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e da Secretaria de Saúde, não tem poupado esforços para elaborar medidas de prevenção e combate à doença. Dentre elas, destacamos a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas do município no ano de 2020, a fim de mitigar os impactos do novo coronavírus.

O fechamento temporário das escolas, e a substituição das aulas presenciais por aulas remotas com respaldo na Resolução nº 94 do Conselho Estadual de Educação, representa uma das ações adotadas pelo município, visando melhor atender os anseios da comunidade acadêmica com vistas a minimizar os impactos negativos causados pela suspensão das aulas. Ademais, foi criado canais de comunicação (grupos de WhatsApp e material impresso), visando manter vivas as aprendizagens dos estudantes durante o período de isolamento social em 2020.

O Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Montes Altos foi elaborado de acordo com as orientações da OMS e da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), o qual contém medidas que deverão ser tomadas para o retorno gradual às atividades presenciais, de modo seguro, com orientações coletivas e individuais para alunos, servidores e colaboradores.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	3
1.	
INTRODUÇÃO.....	5
2.	JUSTIFICATIVA
6	
3.	MARCOS LEGAIS
3.1.	MARCOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
3.2.	MARCOS ESTADUAIS
3.3.	MARCOS MUNICIPAIS
4.	PROTOCOLOS DE SEGURANÇA.....
4.1.	PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETOMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DIRIGIDAS À COMUNIDADE ESCOLAR.....
4.2.	MEDIDAS INSTITUCIONAIS DE SEGURANÇA SANITÁRIA.....
4.2.2.	DISTANCIAMENTO SOCIAL
4.2.3.	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA ESCOLA
4.2.4.	CONTROLE DE TEMPERATURA DE ESTUDANTES E SERVIDORES.....
4.2.5.	CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO.....
4.2.6.	ORGANIZAÇÃO DAS SALAS.....

4.3. CRITÉRIOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	12
5. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.....	13
5.1. ENSINO HÍBRIDO.....	13
5.2. RODÍZIO SEMANAL DOS ESTUDANTES.....	15
6. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.....	16
6.1. ACOLHIMENTO/ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS.....	16
6.1.1. ACOLHIDA AOS ESTUDANTES E FAMILIAS PELA EQUIPE GESTORA (GESTOR GERAL, E COORDENADOR (A) ESCOLAR).....	17
6.1.2. PELOS PROFESSORES.....	18
6.1.3. PELOS ESTUDANTES.....	18
6.2. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	19
6.2.1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA.....	19
7.1. RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	19
8. FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA EQUIPE.....	20
9. INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE.....	20
10. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	21
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
12. REFERÊNCIAS.....	25

1. INTRODUÇÃO

A educação básica da Rede Municipal de Montes Altos atendeu em 2020, 1.508 (mil quinhentos e oito), estudantes, conforme os registros do Educasenso, sendo: 339 (trezentos e trinta e quatro) Educação Infantil; 578 (quinhentos e setenta e oito) do Ensino Fundamental I (1º ao 5º); 518 (quinhentos e dezoito) do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) e 41 (quarenta e um) da Educação de Jovens e Adultos, distribuídos em 10 (dez) escolas. Em 2021, a rede atende 1.518 (mil quinhentos e dezoito) alunos matriculados, incluindo 11 alunos na Educação Especial, assim distribuídos: 330 (trezentos e trinta) no Segmento de Educação de Infantil; 627 (seiscentos e vinte e sete) no Ensino Fundamental I (1º ao 5º); 523 (quinhentos e vinte e três) no Ensino Fundamental II (6º ao 9º) e 27 (vinte e sete) alunos na EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Em 18 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 006, as aulas presenciais da rede foram suspensas, como medida emergencial de combate a disseminação do novo coronavírus, mas essa ação trouxe múltiplos impactos na vida acadêmica dos nossos estudantes e educadores, exigindo um esforço do poder público no planejamento de volta às aulas.

Diante do cenário incerto da volta às aulas, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, na qual estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que

dispensa, em caráter excepcional a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mas mantém a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

No segundo semestre de 2021, depois de analisar relatório da Coordenação de imunização do Município retratando os índices de casos da COVID 19 e de vacinação em, a Rede Municipal de Ensino decidiu em reunião com os coordenadores, professores, diretores, assim como representantes da comunidade em geral e em consulta ao Ministério Público em optar pelo ensino híbrido e presencial, levando em consideração atender os anseios da comunidade escolar. O retorno às aulas de forma híbrida acontecerá nas escolas da sede e campo. As escolas que possuem um número menor de alunos, que garantam o distanciamento conforme descrito neste protocolo, funcionarão de forma presencial.

Nesse sentido, o engajamento de toda equipe escolar (professores, gestores, coordenadores e profissionais da educação) será essencial para o sucesso do retorno das atividades presenciais, na adoção de diretrizes e protocolos claros, além de sólida estrutura de apoio às escolas, uma vez que elas serão reabertas ainda em meio à pandemia.

Portanto, a adoção de protocolos de higiene será necessária para evitar ao máximo a propagação do vírus entre os profissionais da educação, os alunos e suas famílias. Por essas e outras razões, o Protocolo de retorno às atividades presenciais, traz em seu escopo medidas básicas (porém, essenciais) para as escolas empregarem no retorno das atividades, como:

- maior espaçamento entre carteiras nas salas de aula;
- escalonamento dos horários saída dos alunos para evitar aglomerações;
- rodízios entre educandos e educadores para que nem todos estejam presentes na escola ao mesmo tempo;
- sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- divisão dos alunos em grupos: presencial e remoto;
- divisão dos alunos de acordo com a proximidade das salas;
- escalonar horários para distribuição da merenda escolar, com organização prévia de cronograma e orientações das medidas de segurança, tais como, higienização das mãos antes e após o manuseio dos alimentos. Outras recomendações e medidas que merecem destaque, é a rotina de limpeza e verificação do estado de saúde dos alunos nas escolas, tais como:
- lavagem imediata das mãos na chegada dos alunos à escola e, no mínimo, uma vez a cada duas horas uso de álcool gel ao longo do dia;
- limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos uma vez ao dia, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas;
- aferição da temperatura dos alunos e educadores na entrada;
- disponibilização de álcool em gel nas salas de aula e quaisquer espaços comuns nas escolas;
- utilização de máscaras por alunos e funcionários durante toda a estadia na escola;
- disponibilização das medidas de prevenção em linguagens acessíveis para as crianças, (Braille, Libras, imagens de descrição).

2. JUSTIFICATIVA

Este documento tem como objetivo estabelecer orientações gerais para a reabertura das escolas da rede municipal de Montes Altos, a partir do panorama mundial ocasionado pela pandemia em 2020, com ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e acadêmicas.

Nesse sentido, o presente documento, evidencia as principais diretrizes que orientarão a reabertura das escolas em Montes

Altos, pautado nos seguintes alicerces:

- promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola;
- garantia da aprendizagem a todos os estudantes da rede municipal de ensino;
- valorização do aspecto socioemocional para garantir o bem estar dos estudantes e professores;
- cumprimento das 800 horas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Assim sendo, este documento está estruturado em dois eixos temáticos: *Organização do retorno das atividades presenciais e encaminhamentos pedagógicos para o ensino híbrido*, com consolidação de esforços para retorno de modo seguro, como a adoção de protocolos sanitários e pedagógicos individuais e coletivos para estudantes, servidores e colaboradores, com garantia da biossegurança, coordenada por ações para minimizar riscos inerentes às atividades de ensino e ao meio ambiente, com apoio da comunidade escolar, tanto nos aspectos emocionais quanto nos aspectos formativos.

3. MARCOS LEGAIS

3.1. MARCOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

• **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)** - Dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental.

• **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010** - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.

• **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020** - Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)

• **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020** - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

• **Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020**, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19.

• **Orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.**

3.2. MARCOS ESTADUAIS

• **Portaria SEDUC/MA nº 474, de 17 de março de 2020** - Estabelece a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede estadual de ensino;

• **Resolução CEE/MA Nº 94, de 26 de março de 2020** - Fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - Covid-19, para as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, e dá outras providências.

• **Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências.

• **Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão.

• **Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020** - Declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

• **Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020** - Estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

• **Decreto nº 35.678, de 22 de março de 2020** - Altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

• **Decreto nº 35.685, de 27 de março de 2020** - Prorroga, até 03 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão.

3.3. MARCOS MUNICIPAIS

• **Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020** - Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação e cria o Comitê Municipal de Prevenção e combate ao Covid-19;

• **Decreto Municipal nº 009, de 03 de abril de 2020** - Dispõe sobre a alteração da vigência do Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no campo da saúde pública, em decorrência do Coronavírus - COVID19;

• **Decreto Municipal nº 012, de 05 de maio de 2020** - Estabelece no âmbito do Município de Montes Altos medidas preventivas e restritivas em virtude da COVID-19.

• **Decreto Municipal nº 015, de 20 de maio de 2020** - Dispõe no âmbito do Município de Montes Altos, medidas de enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19).

• **Decreto Municipal nº 020, de 05 de junho de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, prevenção e transmissão da COVID-19.

4. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

Considera-se protocolo de segurança, o conjunto de medidas de biossegurança sanitária da gestão municipal que norteará o funcionamento das atividades presenciais das escolas no período de pandemia.

No retorno das atividades, é necessário garantir a eficiência no distanciamento social, cumprindo todos os protocolos de biossegurança recomendados.

4.1. PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETOMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DIRIGIDAS À COMUNIDADE ESCOLAR.

O novo coronavírus (COVID-19) é um agente relacionado à infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo).

Isso pode acontecer através do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos. Para prevenir a transmissão, recomendamos medidas às instituições escolares, e medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade escolar (profissionais, alunos e responsáveis),

para garantir um ambiente seguro aos alunos e funcionários. A adoção dessas medidas é fundamental, tendo em vista que as escolas são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

4.2. MEDIDAS INSTITUCIONAIS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

4.2.1. MEDIDAS EDUCATIVAS

- promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância sanitária e atenção primária, ações de divulgação das medidas preventivas nas escolas;
- promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
- ofertar capacitação específica por grupos de profissionais e orientação adequada aos pais e/ou responsáveis;
- recomendar aos funcionários e alunos os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança;
- estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, lixeira com tampa com acionamento por pedal (bastão para os cadeirantes acionem o pedal da lixeira) e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool gel), em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório;
- Evitar o uso e reuso de lenços/toalhas de pano;
- Estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado;
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água bem como sua máscara.

4.2.2. DISTANCIAMENTO SOCIAL

- manter a distância mínima entre pessoas de um metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para alunos que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais;
- reorganizar as salas de aula e/ou fluxo de alunos para cumprir o distanciamento mínimo entre pessoas. O número de alunos por sala deve ser avaliado conforme a metragem quadrado espaço individual;
- suspender temporariamente atividades em grupos de alunos, assim como jogos, competições, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam coletividade;
- evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, atividades ao ar livre devem ser estimuladas, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo coronavírus (COVID-19);
- sempre que possível, evitar a circulação de funcionários nas áreas comuns dos estabelecimentos e fora de seus ambientes específicos de trabalho. Com relação aos alunos, adotar medidas que diminuam a circulação nos ambientes externos às salas de aula;
- conscientizar os pais a deixarem seus filhos no portão da escola, evitando assim, aglomerações no ambiente escolar;
- na Educação Infantil, a criança poderá ser acompanhada até à sala de aula apenas por um acompanhante e não permanecer nas dependências da escola;
- sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham o distanciamento entre si;
- fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa e não o encostar no local de saída da água. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados, evitando o contato direto da boca com as torneiras destes bebedouros;
- evitar compartilhamento de copos/vasilhas;
- Alunos imunocomprometidos e com deficiência não deverão retornar as aulas presenciais. A equipe gestora deverá se responsabilizar pelo envio das atividades e acompanhamento

desses alunos.

4.2.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA ESCOLA

- lavar regularmente os brinquedos com água, sabão e hipoclorito de sódio;
- retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização;
- manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas). Caso o ar-condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpezas semanais do sistema de ar condicionado;
- realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física) após o uso.
- desaconselhar a varredura seca, aconselhando a varredura úmida ou lavagem geral dos ambientes entre os turnos. Orientar quanto a diluição da água sanitária para desinfecção dos ambientes;
- em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa.

4.2.4. CONTROLE DE TEMPERATURA DE ESTUDANTES E SERVIDORES

- aferir a temperatura corporal, com termômetros digitais com infravermelho, dos funcionários, alunos e todos que adentrarem à escola, restringindo o acesso de quem apresentar temperatura acima de 37,8°C. Caso apresente temperatura elevada ou sintomas respiratórios: como tosse, coriza, etc. orienta-se a buscar o Sistema de Saúde;
- o profissional que fará a verificação da temperatura deverá estar devidamente paramentado com os EPIs adequados.

4.2.5. CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

- orientar a equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- comunicar as autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso

(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Neste ambiente deve ter porta e ventilação natural, isolado dos demais ambientes. Deve ser de uso exclusivo para este fim. Possuir dispensador de álcool em gel 70%, lixeira com acionamento por pedal. Após o uso, fazer a desinfecção do ambiente com hipoclorito de sódio. Deixar acessível nas escolas os números das Unidades Básicas de Saúde e da Vigilância em Saúde para encaminhamento de casos suspeitos.

4.2.6. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS

Em cumprimento às medidas de prevenção e combate à Covid-19, o distanciamento social deverá ser cumprido em todos os ambientes da escola.

Nesse sentido, compete à Gestão Escolar realizar a demarcação de espaços, sinalização para organização de filas e organização do rodízio de estudantes.

A escola deverá proceder na organização das salas, obedecendo ao distanciamento ideal, no qual as carteiras devem ocupar uma área de 1m².

O quadro abaixo ilustra uma possível situação de uma sala com 5 metros de largura por 6 de comprimento

ESPAÇO PARA O PROFESSOR	
--	--

1ª FILEIRA DE CARTEIRAS				
2ª FILEIRA DE CARTEIRAS				
3ª FILEIRA DE CARTEIRAS				
4ª FILEIRA DE CARTEIRAS				

Segue as legenda:

	CARTEIRA COM ALUNOS
	CARTEIRAS VAZIAS

A ÁREA DESTINADA PARA CADA CARTEIRA É DE 1m ² (QUADRADO COM 1 m DE LADO)
A DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE (ONDE SE ENCONTRA O QUADRO) E A PRIMEIRA FILEIRA DE CARTEIRAS, DEVE SER DE 2 m.

4.3. CRITÉRIOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nossa Constituição Federal de 1988 prevê que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Como não poderia deixar de ser, o Art. 206, I, da CF/88, estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Nesse contexto, como visto, no Art. 208, VII, da CF/88, determinou ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar.

Com o retorno às atividades presenciais o transporte escolar deve adotar medidas de biossegurança para garantir as crianças e adolescente toda segurança, a fim de evitar contaminações durante o acesso à escola, tais como:

- utilizar máscaras;
- evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega mãos, corrimãos e barras de apoio;
- durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- escalonar os estudantes, para evitar aglomeração;
- manter a limpeza e desinfecção do interior dos carros a cada viagem;
- planejar para que os assentos fiquem bem espaçados, evitando aglomerações e garantindo o distanciamento social. A busca e entrega dos alunos podem ser reorganizadas para manter o distanciamento;
- o motorista e demais funcionários do transporte escolar devem seguir as regras de higiene, lavagem das mãos e distanciamento social;
- disponibilização de álcool em gel 70% para as mãos, o tempo todo, no transporte escolar. Garantindo aos alunos sua utilização quando necessário.

O monitoramento das condições de saúde dos estudantes que faz uso do transporte escolar é de fundamental importância para o êxito do retorno das atividades presenciais. Para tanto, deve ser evitado o transporte de estudantes que apresentarem o menor indício de quadro infeccioso, seja febre, manifestações

de insuficiência respiratórias, diarreia, entre outras. Devendo tal aluno, ser mantido afastado das atividades escolares, enquanto se aguarda a conclusão do diagnóstico, e o seu retorno será condicionado à melhora dos sintomas e não comparecer à escola antes dos 15 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

Os alunos que tiveram sua temperatura aferida ao entrarem no ônibus não haverá necessidade de nova aferição.

5. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O retorno das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Altos, no ano letivo de 2021 será fundado nas diretrizes que seguem:

Ensino Híbrido

Retorno Gradual às Rodízio Semanal de Estudantes.

Atividades Presenciais Dividem-se os alunos em grupos e alterna-se entre uma semana de atividades presenciais e outra à distância.

Sincronização entre o Ensino Presencial e o Não Presencial

5.1. ENSINO HÍBRIDO

O ensino híbrido, como o próprio nome diz, é um método educacional que mescla o ensino remoto com o ensino presencial, trazendo aspectos positivos de cada uma dessas modalidades e maximizando a eficiência geral da aprendizagem. Esse ensino, resulta da combinação do uso da tecnologia digital com as interações presenciais, visando à personalização do ensino. É um modelo que visa a combinação, de forma sustentada, do ensino remoto com o ensino presencial. Nele, os estudantes em ambos formatos devem ser organizados de forma alternada, visando garantir a sequência das aulas previstas no planejamento docente.

Nesse entendimento, para que o ensino híbrido tenha êxito, os planos de aulas devem contemplar diversas situações de ensino e aprendizagem, tanto para os momentos presenciais, quanto para os não presenciais, como por exemplo, a combinação da utilização do livro didático com atividades impressas, videoaulas, audioaulas, roteiros de estudos, listas de atividades e até o uso de plataformas digitais, caso tais recursos estejam ao alcance dos estudantes.

Assim sendo, as atividades presenciais e não presenciais andarão de forma síncrona; O que significa dizer que os conteúdos trabalhados durante o ensino presencial devem ser os mesmos do não presencial. De modo que os dois agrupamentos de estudantes trabalhem os mesmos conteúdos simultaneamente.

As aulas serão ministradas concomitantemente nos agrupamentos. Enquanto um grupo estiver participando de aula presencialmente, os demais, ficarão em casa executando atividades previamente planejadas pelo professor do componente curricular, sendo necessariamente que os grupos estudem simultaneamente os mesmos objetos de conhecimento. Esse critério de divisão da turma em ensino híbrido cumpre o estabelecido em Lei quanto ao distanciamento social:

- As atividades remotas devem ser atividades intencionalmente planejadas, apresentadas e viabilizadas aos estudantes antecipadamente.

Cada atividade remota deve conter instruções detalhadas para garantir sua execução;

- O registro dessas aulas nos Diários de Classe, deve seguir o horário da turma, *sem especificar o detalhamento do escalonamento para o atendimento do ensino híbrido. Do mesmo modo, a frequência dos estudantes deve ser registrada tanto pela participação nas atividades presenciais quanto não presenciais.*

Conforme exposto acima e, de acordo com o calendário escolar, a partir do dia 01 de setembro de 2021, todos segmentos de ensino retornarão às atividades escolares seguindo a metodologia de ensino híbrido, desde que seja assegurado a integridade física dos estudantes e profissionais envolvidos.

Para o êxito do Ensino Híbrido, é necessário delinear o

acompanhamento do desempenho educacional dos estudantes. Segue alguns caminhos que ajudarão no retorno das aulas presenciais:

- levantar o número de alunos que estão conseguindo realizar total, em partes, ou não conseguem realizar as atividades não presenciais propostas. Precisamos reconhecer e identificar essas diferenças;

- levantar junto às famílias, quais pais /ou responsáveis não aceitam o retorno dos filhos às aulas. Nesse caso, planejar atividades remotas para atender as crianças que não estarão estudando na modalidade híbrida por decisão dos pais;

- fazer com que chegue ao aluno de localidades longínquas, enquanto não tiverem transportes adequados, as atividades impressas;

- usar os relatórios de acompanhamento dos professores em conjunto com o diagnóstico inicial para planejar as estratégias de reforço no intuito de minimizar as desigualdades;

- planejar a continuidade das atividades pedagógicas presenciais como estratégia de reposição para os dias não presenciais e em apoio para estudantes sem acesso às tecnologias da informação e comunicação e para os estudantes do grupo de risco e a ressignificação de espaços de aprendizagens para além da escola.

Levando em consideração as especificidades da Educação Infantil, etapa em que o conhecimento é construído por meio das ações e interações que as crianças estabelecem com seus pares, os processos de aprendizagem com as crianças de Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) deverão ser mediados pelo/a professor/a no ambiente escolar, onde será construído uma base para que as crianças sejam capazes de realizar numa perspectiva de continuidade, as atividades educativas no ambiente familiar. Sendo assim, todas as propostas educacionais serão orientadas pelo/a professor/a, que numa semana (com o grupo que está na escola) desenvolve ações em torno de um contexto relacionado aos Campos de Experiências e orienta as vivências de aprendizagem a serem vivenciadas na semana seguinte com o apoio da família, no ambiente familiar, garantindo a continuidade do processo educativo.

Quanto ao registro das aulas no Diário de Classe, as orientações serão repassadas pela equipe técnica da Educação Infantil na reunião de orientação para o planejamento do Período.

O sucesso do ensino híbrido, dependerá da atuação conjunta, colaborativa e coordenada entre a Secretaria de Educação e as escolas, com definições claras de estratégias e atribuições entre os membros da comunidade escolar.

5.2. RODÍZIO SEMANAL DOS ESTUDANTES

O rodízio semanal dos estudantes, em todas as etapas e modalidades de ensino, faz-se necessário. Para garantir o cumprimento das medidas de biossegurança, dividem-se os discentes em grupos e alterna-se entre atividades presenciais e atividades à distância. Enquanto um grupo participa de atividades presenciais na escola, na primeira semana, os demais desenvolvem atividades de forma remota em casa.

Para evitar aglomerações, recomenda-se que o lanche seja servido em dois intervalos. O horário de aula, nesse período de experiência de Ensino Híbrido, será de 40 minutos, ficando os horários organizados da seguinte forma:

MATUTINO GRUPO B		
HORÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	7:15	7:55
2º	7:55	8:35
3º	8:35	9:15
4º	9:15	9:30
INTERVALO	9:30	9:45
4º	9:45	10:10
5º	10:10	10:50

MATUTINO GRUPO A		
HORÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	7:15	7:55
2º	7:55	8:35
3º	8:35	9:15
INTERVALO	9:15	9:30
4º	9:30	10:10
5º	10:10	10:50

VESPERTINO GRUPO A		
HORÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	13:15	13:55
2º	13:55	14:35
3º	14:35	15:15
INTERVALO	15:15	15:30
4º	15:30	16:10
5º	16:10	16:50

VESPERTINO GRUPO B		
HORÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	13:15	7:55
2º	13:55	14:35
3º	14:35	15:15
4º	15:15	15:30
INTERVALO	15:30	15:45
4º	15:45	16:10
5º	16:10	16:50

Compete à unidade de ensino avaliar a real necessidade de revezamento de estudantes em atividades presenciais e não presenciais. Caso o número total de alunos da turma seja compatível com as medidas de biossegurança exigidas, a sistemática de rodízio não deverá ser aplicada. Com isso, os estudantes participarão regularmente de atividades presenciais, ressalvados os casos de estudantes com graves comorbidades e aqueles ainda sem transporte adequado, que deverão participar exclusivamente das atividades remotas.

6. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Planejar e executar estratégias pedagógicas significativas que propiciem um retorno às aulas presenciais com cuidado, equidade e qualidade educacional, é de fundamental importância para viabilizar a continuidade do processo ensino-aprendizagem dos estudantes, devendo, portanto, considerar dentre outros aspectos pedagógicos os seguintes:

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

Acolhimento/Aspectos Socioemocionais

Ensino Híbrido

Habilidades focais

Avaliação e recuperação da aprendizagem

6.1. ACOLHIMENTO/ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS

A escola tem um papel estratégico no retorno às atividades presenciais, que não será como a volta de um recesso tradicional. É importante reconhecermos que para muitas crianças, adolescentes e jovens, a experiência de se manter em casa por tantos dias pode não ser tão boa, por muitos fatores que também existiam no contexto familiar antes da pandemia e poderá trazer consequências negativas, como: transtornos emocionais, depressão, ansiedade, preocupações com a situação financeira, violência doméstica, luto pelas perdas de entes queridos ou próximos, entre outros exemplos.

Assim, recomenda-se que a equipe gestora planeje os momentos de acolhimento em vários níveis (docentes, estudantes e família), considerando o escalonamento de retorno dos estudantes, os protocolos de higiene sanitários e os critérios de distância física mínima.

As atividades de acolhimento de professores e estudantes devem ser planejadas pela equipe gestora principalmente nos primeiros dias e continuando essa receptividade durante todo o período que perdurar essa situação pandêmica, preferencialmente, dentro do turno de trabalho do professor, objetivando sensibilizar a construção de um ambiente acolhedor e acolhedor, por meio do compartilhamento de sentimentos e aprendizagens, com atitudes, comportamentos e ações que serão incorporadas à rotina das atividades escolares e disseminação dos protocolos de biossegurança definidos nas diretrizes para reabertura das escolas da rede municipal de ensino, bem como, no estabelecimento de pactos para o desenvolvimento do trabalho colaborativo, favorecendo a retomada dos processos de aprendizagens.

Segue algumas sugestões de atividades para esse momento:

- encontros virtuais (lives) com familiares sobre seus próprios desafios (rotina, como auxiliar os filhos, etc.);
- grupos de apoio - roda de conversa sobre assuntos diversos de acordo com as peculiaridades do próprio grupo;
- garantir espaços de escuta para professores, estudantes e famílias;
- construção coletiva com todos os agentes (equipe, familiares, estudantes e funcionários) do plano de comunicação - cartilhas, vídeos instrucionais, panfletos, cartazes para comunicação ANTES do retorno considerando as múltiplas realidades;
- utilização do protocolo sanitário como objeto do conhecimento a ser explorado pelos estudantes na execução das atividades e que se tornam estratégias comunicativas para o retorno;
- apoio aos estudantes, que participarão das atividades não presenciais para sempre retomar o ensino com reforço escolar às dificuldades apresentadas durante as aulas em que serão protagonistas da sua aprendizagem;
- estratégias de participação da equipe e estudantes para a implementação da nova rotina (como equipes e estudantes podem atuar de forma ativa nas decisões e mobilização social para o cuidado com a saúde neste momento).

6.1.1. ACOLHIDA AOS ESTUDANTES E FAMILIAS PELA EQUIPE GESTORA (DIRETOR (A), E COORDENADOR (A) PEDAGOGICO)

- reorganização dos espaços e tempos escolares (criação da comissão de Saúde, horários de entrada e saída das turmas e de distribuição da alimentação escolar)..
- planejamento das atividades de acolhimento e reintegração social do corpo docente, dos servidores, estudantes e responsáveis;
- orientação aos professores e estudantes sobre a realização da avaliação diagnóstica inicial que será realizada pelos docentes dos diversos componentes curriculares;
- orientação para a realização da recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- promoção da realização das avaliações das habilidades/objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos, ministrados durante o isolamento social, garantindo a retomada dos objetos de conhecimento/contextos por atividades de recuperação ou reforço escolar;
- auxílio à reestruturação do plano de atividade docente, com especial atenção a integração dos momentos presenciais e não presenciais;
- elaboração, em articulação com o corpo docente, do cronograma de ensino híbrido de cada turma e promover a ampla divulgação aos estudantes;
- intensificação das estratégias de comunicação direta com os responsáveis, professores, servidores e estudantes;
- implementação de estratégias de combate à evasão e abandono escolar (busca ativa escolar);
- acompanhamento periódico da inserção dos dados de frequências, conteúdo e dos resultados das avaliações.

- restabelecimento das rotinas de reunião com os Conselhos Escolares, preferencialmente em formato remoto, para alinhamento das decisões relativas à área administrativa, financeira e pedagógica;
- coordenação das agendas de reuniões da Comissão de Saúde.

6.1.2. PELOS PROFESSORES

- atualização/adequação do Plano Anual de Ensino considerando os objetos de conhecimentos essenciais para o prosseguimento das aprendizagens de acordo com os resultados das avaliações diagnósticas;
- reformulação do Plano de Atividade Docente (plano de aula), com especial atenção a integração dos momentos presencial e não presencial (ensino híbrido);
- promoção de momentos de discussão sobre o contexto da pandemia junto aos estudantes;
- colaboração com a disseminação e cumprimento dos protocolos de segurança sanitária;
- participação em ações de formação continuada, principalmente àquelas promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação;
- realização de avaliação diagnóstica, revisão de objetos de conhecimento/contextos e aplicação de atividades de recuperação da aprendizagem;
- sempre retomar planejadamente com o grupo de estudantes das aulas não presenciais para diagnosticar as dificuldades e saná-las, objetivando assim que eles avancem em seus conhecimentos;
- comunicação à gestão escolar de possíveis situações de estudantes que apresentem comportamentos que sinalizem a necessidade de cuidados psicológicos;
- definição das estratégias de comunicação direta com os estudantes para apoio ao ensino não presencial (WhatsApp, e-mail, redes sociais diversas, plataformas Google Classroom, e outros, atividades impressas, roteiros);
- desenvolvimento do ensino híbrido, combinando a utilização do livro didático com atividades impressas, videoaulas, audioaulas, roteiros de estudos, listas de atividades e o uso de plataformas digitais, caso tais recursos estejam ao alcance dos estudantes.

6.1.3. PELOS ESTUDANTES

- organização do tempo de modo a facilitar a rotina de estudos (autodisciplina e gerenciamento do tempo de estudos);
- acompanhamento e realização das atividades escolares de cada componente curricular;
- cumprimento dos protocolos sanitários de biossegurança;
- participação com assiduidade e pontualidade das atividades presenciais e não presenciais;
- atenção às novas rotinas implementadas e comunicadas pela gestão escolar, tais como horários de entrada e saída, horário do lanche, entre outros;
- apoio à gestão escolar e professores na disseminação de informações relacionadas às novas rotinas escolares.

6.2. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

6.2.1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Recomenda-se que logo após o retorno das atividades presenciais, os professores organizem uma avaliação diagnóstica própria, que contemple as especificidades de cada componente curricular - trabalho escrito, avaliação escrita ou oral, seminários, portfólios, mapas conceituais, resumos ou outros -, a fim de diagnosticar as aprendizagens efetivamente consolidadas no período.

Esse instrumento permitirá sondar o nível de aprendizagem dos estudantes em relação às expectativas de sua faixa etária e as principais defasagens que terão sido aprofundadas após o período prolongado sem aulas presenciais.

Devido ao retorno por etapas e o rodízio de estudantes por semana(s) às atividades presenciais, a aplicação da avaliação diagnóstica mencionada acontecerá em semanas alternadas, de

modo a garantir a participação de todos os estudantes.

7. GARANTIA DO DIREITO ÀS APRENDIZAGENS

Com a retomada das aulas na forma híbrida, será preciso pensar em estratégias viáveis para alcançar todos os alunos e os conteúdos curriculares a fim de evitar desigualdades educacionais. Trata-se de um desafio grandioso.

Assim, alguns pontos importantes merecem ser observados, tais como:

- avaliação diagnóstica das aprendizagens do período de afastamento escolar acontecerá com base nas habilidades do ano letivo de 2020 e 1º semestre de 2021;
- retomada planejada dos objetos de conhecimento/contextos para o grupo de alunos que ficarem em casa, garantindo que todos se apropriem das habilidades relativas à cada objetos de conhecimento/contextos específicos. Reorganização do currículo pautadas nas habilidades desenvolvidas no período de aula remota;
- análise do alcance das atividades não presenciais em relação ao currículo;
- análise do alcance da comunicação com as famílias e estudantes/ como os alunos protagonizaram seus estudos durante a semana que ficaram em casa;
- avaliação do desenvolvimento infantil (processo realizado com os pequenos e bem pequenos);
- formação dos professores para que façam boas intervenções;
- projeto de apoio/recuperação das aprendizagens para 1º, 2º, 3º, 5º e 9º anos;
- priorização das habilidades do currículo;
- redefinir o plano de ação após a avaliação diagnóstica.

7.1. RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

• A pandemia provocada pela disseminação do novo coronavírus atingiu em cheio a Educação, e isso é impossível negar. De repente, o ensino presencial passou a ser substituído pelo ensino virtual, e as escolas tiveram de se adaptar ao "novo normal" e implementar as atividades remotas em tempo recorde.

• A escola não será a mesma após a pandemia, mas temos de reconstruí-la nas diversas dimensões. E essa reconstrução da escola é uma missão de todos. É preciso, saber o que cada estudante conseguiu conquistar e avançar, e conforme forem sendo diagnosticadas as insuficiências, deverá ser viabilizado a recuperação das aprendizagens, a fim de equalizar e garantir oportunidades com qualidade e equidade aos estudantes.

8. FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA EQUIPE

A pandemia causada pelo coronavírus reascende uma velha discussão acerca da formação docente e da necessidade de contemplar pontos essenciais na construção de aprendizagem de professores, principalmente nos aspectos de tendências tecnológicas e de metodologias ativas.

A consolidação da tecnologia em todos os aspectos da nossa vida traz uma série de benefícios: tudo está mais rápido, mais fácil e prático em nosso dia a dia. A velocidade e a profundidade das mudanças também são outros aspectos relevantes. Muitos professores têm sentido dificuldades de lecionar com o auxílio de tecnologias, devido à ausência de preparo para lidar com as mesmas e por receio de não conseguir avançar com a aula, em sua totalidade, desde ferramentas de colaboração a ferramentas de interação. A formação continuada é essencial neste momento.

Durante o período de pandemia, muitos professores por si só, tiveram que superar dificuldades e se reinventar para apoiar estudantes e familiares no processo cognitivo. Atenta a esta necessidade de oferecer melhor formação continuada para as equipes escolares, a Secretaria de Educação, implantou um curso de capacitação em plataformas digitais para profissionais da educação através do Instituto CESP, visando de forma contínua, capacitar os profissionais da educação (professores, diretores e coordenadores e técnicos) para uma visão mais embasada na Era Digital, pensando no pós-pandemia.

9. INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE

Em observação ao artigo 8º do Decreto Estadual nº 35.897, que recomenda que os estabelecimentos de ensino constituam comissões de saúde para definição e adoção de protocolos próprios, que considerem o regimento do estabelecimento de ensino, com análise dos dados epidemiológicos da doença e orientações das autoridades sanitárias competentes. Se possível, a comissão deverá contar com a participação de representantes dos segmentos da comunidade educacional, conforme termos do Decreto nº 35.897, vejamos:

Art. 8º. É obrigatória a formação, em cada estabelecimento de ensino, estadual, municipal ou da rede privada, de Comissão de Saúde que deverá contar com a participação de todos os segmentos da comunidade educacional e terá por objetivos:

I- sugerir estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II- avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III- auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus (Sars-CoV-2);

IV- monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

A Comissão de Saúde atuará em dois níveis: um de caráter intersetorial e outro de caráter escolar, com a incumbência de discutir as principais estratégias para a adoção de protocolos de biossegurança a todos os envolvidos.

A Comissão atuará em regime colegiado e será composta pelos seguintes membros:

1 (um) Representante da área de saúde ou assistência social;

1 (um) Representante da Gestão escolar;

1 (um) representante dos Servidores administrativo;

2 (dois) Representantes de Professores;38

2 (dois) Representantes de Líderes de turmas;

2 (dois) Representantes de Pais ou responsáveis.

Considerando o disposto no art. 8º, § 2º, os membros deverão reunir-se preferencialmente por videoconferência, quinzenalmente ou sempre que necessário ao cumprimento de seus objetivos. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata e, sempre que necessário, deve-se desenvolver ações de escuta à comunidade, de modo a encontrar soluções mais adequadas a cada contexto.

10. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial Inclusiva é constituída por uma tríade: ensino regular, Atendimento Educacional Especializado e Terapias da equipe multidisciplinar.

No ensino regular, a inclusão se dará através de um trabalho colaborativo do professor do ensino regular e professor do atendimento educacional especializado, os mesmos alinharão a adaptação curricular para o aluno com deficiência, de acordo com Artigo 59.

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; (LDB/1996).

O professor da sala de AEE, bem como toda a equipe diretamente ligada aos alunos com deficiência, seguirá os protocolos e orientações de segurança em nível Federal, Estadual e Municipal, dentre elas, as recomendações específicas dos Conselhos (Parecer CNE/CP Nº 05/2020, Parecer CNE/CP Nº

09/2020, Parecer CNE/CP Nº 16/2020).

A decisão da retomada do aluno com deficiência às aulas presenciais, deverá ser compartilhada entre a gestão dos sistemas, a família e equipe escolar, bem como os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando assegurar o melhor atendimento escolar e AEE (Parecer CNE/CP Nº 16/2020 p.) e devem seguir as seguintes condições:

1ª O responsável pela tutela do menor (PCD) deve manifestar seu interesse à Gestão Escolar;

2ª A Gestão Escolar por sua vez efetivará a matrícula do educando no ensino regular e Sala de AEE, agendamento e triagem. A triagem contemplará

a participação dos seguintes profissionais: Pais/Responsável, Profissional da Sala de AEE e Profissional da Escola que o aluno foi matriculado.

Triagem: Avaliação diagnóstica, formulário de saúde, análise e parecer.

Orientações específicas aos sistemas que definem o retorno do atendimento educacional presencial para todos os estudantes, incluindo o público da Educação Especial, no contexto da pandemia (Parecer CNE/CP Nº 16/2020), no que segue:

O retorno ao ambiente escolar e espaços de Atendimento Educacional

Especializado requer um planejamento pedagógico (Plano de Ensino Individualizado) com metas voltadas para o atendimento das necessidades formativas, reintegração na rotina acadêmica e atividades do AEE, e que possa oferecer ao estudante condições de equidade, qualidade e acessibilidade no processo de ensino e aprendizagem;

As atividades planejadas para escolarização e Atendimento Educacional

Especializado não presencial deverão abranger conteúdos relativos aos cuidados essenciais de prevenção e preservação da saúde, durante e após o período da pandemia da COVID-19, com orientações para a participação dos estudantes e de suas famílias em redes de apoio, e ainda, orientações relacionadas à proteção e cuidado no retorno às rotinas presenciais nas escolas e no AEE;

Os estudantes com deficiência devem ter o direito de retornar às escolas no mesmo momento que os demais, já que não existe correlação entre deficiência e risco aumentado para a COVID-19;

Devem ser tomadas medidas de prevenção à evasão das atividades do

Atendimento Educacional Especializado, bem como da escolarização;

Todos os profissionais que atuam em unidades educacionais e espaços de Atendimento Educacional Especializado (incluindo profissionais de apoio escolar responsáveis pelo auxílio na alimentação, higiene e locomoção), para o contato físico direto, devem utilizar a parlamentação recomendada pelas entidades sanitárias preventivas do contágio pelo coronavírus;

Os estudantes cegos e de baixa visão que precisem de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc., devem ser orientados e auxiliados na higienização de seus pertences, bem como na assiduidade de limpeza das mãos, além de lhes ser garantido o acesso aos materiais de segurança sanitária recomendados pelas entidades sanitárias;

O acompanhamento do retorno de alunos com deficiência intelectual à escola e ao AEE, devem ser sistemáticos, com a organização de estratégias que os estimulem ao cumprimento das recomendações de higiene e de cuidados gerais para evitar o contágio pela COVID-19.

É recomendado o uso de máscaras de material transparente nas salas de aula em que a Libras seja a língua de comunicação e interação, onde haja estudantes surdos sinalizantes, considerando que as máscaras opacas não atrapalhem a comunicação, visto que as expressões faciais são mecanismos essenciais para a comunicação na Língua de Sinais;

É recomendado o uso de máscaras transparentes nas salas de aula onde haja estudantes com deficiência auditiva oralizados, de modo que não seja prejudicado o processo de leitura labial na comunicação;

Sempre que possível é recomendado que toda a comunidade escolar utilize máscaras transparentes para possibilitar a socialização de estudantes com deficiência auditiva ou surdos;

Os estudantes surdocegos que se comunicam por meio do tadoma e/ou libras tátil, os quais exigem contato físico direto e permanente, devem ter as interações revestidas de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos

de proteção individual para eles e seus tradutores e intérpretes; São necessárias ações que favoreçam a compreensão de todos os estudantes sobre as mudanças de rotinas do Atendimento Educacional

Especializado e/ou nas atividades de vida diária em ambiente escolar, dando especial atenção a todos aqueles que tiverem dificuldade de compreensão da adesão às novas rotinas;

Aos estudantes com impedimentos de longa duração de natureza fisicomotora e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente;

Todos os profissionais de apoio aos estudantes com deficiência ao retornar devem: (1) auxiliar o estudante em todas as suas necessidades; (2) seguir as rotinas de higiene e normas sanitárias estabelecidas;

Os sistemas de ensino devem elaborar boletins de orientação, para ampla divulgação a todos os estudantes e familiares, a respeito da importância de instrumentos e ações preventivas como: distanciamento social e medidas gerais de higiene para prevenção contra a COVID-19, sempre considerando acessibilidade como aspecto essencial desta comunicação. Estes informativos devem ter linguagem clara e acessível, contendo ilustrações com esclarecimentos sobre a doença e orientações quanto às medidas preventivas.

Tal fato pode auxiliar sobremaneira o retorno seguro dos estudantes ao contexto escolar e ao Atendimento Educacional Especializado presencial;

Nos casos de estudantes da Educação Especial, com doenças crônicas (doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas e cerebrovasculares) comprovadas, não devem retornar às atividades presenciais sem autorização médica; e (grifo nosso).

Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, recomenda-se que a escola e os profissionais do AEE apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

O professor da sala de AEE, estará à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a elaboração do material, possibilitando produção de conhecimentos e desencadeando mudanças no acompanhamento dos processos de transformação e avanço dos alunos. As atividades não presenciais contarão ainda com o acompanhamento do cuidador que auxiliará no processo de execução das atividades para os casos de alunos diagnosticados com limitações.

O Atendimento Educacional Especializado, que abrange o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização, durante o período de suspensão das aulas presenciais, deverá estar centrado na identificação e eliminação das barreiras no processo de aprendizagem, visando a plena participação dos estudantes público alvo da educação especial nos termos da Resolução 4/2009/MEC/CNE/CEB.

Para tanto, o atendimento especializado levará em consideração as chamadas adaptações razoáveis, assim entendidas as adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados, visando assegurar que o estudante público-alvo da educação especial possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais, nos termos do artigo 3º, inciso IV e VI, da Lei nº 13.146/2015 e do parágrafo Único do artigo 8º da Resolução CEE-ES Nº 5.077/2018.

Assim, cabe aos professores especializados em articulação com o professor do ensino regular e a equipe pedagógica da escola, serem os responsáveis pelas adequações das atividades e dos materiais dos estudantes públicos da educação especial. Na

adequação das atividades deverão ser considerados:

- o Plano de Atendimento Educacional Individualizado e/ou Estudo caso;
- o grau de autonomia para execução da atividade, com a possível mediação dos familiares;
- o recurso educacional especializado necessário para a execução da tarefa em casa.

Nesse contexto, cabe ressaltar, que construir propostas de atividades pedagógicas baseadas na interação com os estudantes é essencial, principalmente em ambiente virtual. Mudanças na forma da oferta do atendimento podem acontecer mediante os dados estatísticos da pandemia local e legislações futuras.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações trazidas neste protocolo de biossegurança, delineiam as ações que deverão ser fielmente observadas no retorno das atividades presenciais. Este protocolo é um documento organizacional que esquematiza o planejamento do trabalho a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino, com a padronização e otimização das atividades e rotinas a serem desenvolvidas no âmbito escolar, a fim de que, consigamos atingir todos os objetivos aqui traçados.

No advento de qualquer alteração no panorama epidemiológico, que implique na adoção de outras medidas de prevenção e controle dirigidas à comunidade escolar, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação. A Secretaria Municipal de Educação adverte que ações preventivas já são desenvolvidas, durante o ano letivo nas escolas, por meio de programas e projetos voltados à Promoção da Saúde na Escola. No entanto, alerta sobre a importância do engajamento de toda a comunidade escolar nesse processo de prevenção ao COVID-19. Trabalhar pedagogicamente esse contexto é fundamental, para que os estudantes se apropriem dos conceitos e conheçam como podem ser agentes multiplicadores sobre a prevenção ao coronavírus junto aos amigos, às famílias e à comunidade onde vivem.

Assim, para garantir êxito no retorno às atividades presenciais e remotas, cabe a todos, a observância das medidas de prevenção e controle para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos e devem ser implementadas por toda a comunidade escolar, conforme considerações estabelecidas nas normas legais vigentes aqui citadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

_____. LEI Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020- Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

_____. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 - Institui normas excepcionais referente ao ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

_____. Parecer nº 5, de 2020. Conselho Nacional de Educação. Brasília: MEC, 2020.

MARANHÃO. Diretrizes para a Reabertura das Escolas. Secretaria de Estado da Educação. Governo do Maranhão, São Luís: SEDUC, 2020. Acesso em jul/2020.

<https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESEFramework-forreopening-schools-2020.pdf>. Acesso em jul/2020.

https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373275_por?posInSet=1&queryId=f5e77daf-4788-48e3-8d17-8e13b634dfa6. Acesso em jul/2020.

https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c

141df.pdf.

Acesso em jul/2020.

<http://www.consed.org.br/portal/noticia/consed-lancadiretrizes-para-protocolosde-retorno-as-aulas>. Acesso em jul/2020.

<https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacaona-pandemia-oretorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19>. Acesso em jul/2020.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 32e5af2b4b0bc5eb3145ac95573bfaa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 38/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para o período de 13 de setembro a 31 de dezembro (sexta-feira) de 2021, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências referentes ao segmento da segurança pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 36.871 de 20 de julho de 2021 e seguintes, editados pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceram medidas mais flexíveis ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que com a exitosa campanha de vacinação da administração municipal e com a cooperação dos cidadãos novaolindenses às medidas mais restritivas anteriores, hoje podemos avançar mais um passo rumo a flexibilizações, contudo contando ainda com a consciência de medidas sanitárias ainda a serem cobradas.

DECRETA:

Art. 1º - Os atendimentos presenciais nos órgãos da administração pública municipal permanecem obedecendo todos os protocolos sanitários, observando o uso de máscara pelo cidadão que pretende ter acesso aos departamentos e os funcionários.

Art. 2º - Da data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro (sexta-feira) de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais em geral será todos os dias da semana das 06:00 horas às 21:00 horas, ficará permitido a partir das 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades de farmácias, postos de combustíveis, serviços funerários, oficinas mecânicas de moto ou carro, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.

Art. 4º - As atividades desportivas estão autorizadas tanto para treinos quanto para jogos de campeonato.

Parágrafo Único. Os treinos serão supervisionados e organizados pelo setor de desportes do município, conforme cronograma 2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que dispõe locais, horários e participantes.

Art. 5º - Ficam autorizados da data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro (sexta-feira) de 2021 shows e similares em espaços privados, contudo devendo seguir as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar número limitado de ingresso, sendo 400 (quatrocentas) pessoas, caso venha a ser um número maior, deve-se haver prévia solicitação de visita da Vigilância Sanitária do Município, onde se poderá ver qual número alcançará mantendo o ambiente arejado;

II - Somente serão autorizados eventos em estabelecimentos que dispunham de área aberta (ao ar livre), devendo intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum como balcões, banheiros, mesas e cadeiras, disponibilizando também em local acessível e sinalizado, álcool em gel ou água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

III - Adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações com organização de filas, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, onde, na entrada, devem ser aferidas as temperaturas corporais e higienizadas as mãos;

IV - Autorizar apenas a entrada de pessoas mediante a apresentação de carteira de vacinação, com pelo menos a primeira dose;

V - A todos os funcionários envolvidos no evento será exigido o uso de máscara;

§1º - Os horários apenas dos eventos poderão ser estendidos até as 02:00 horas.

§2º - Somente fica autorizado a realização de 02 (dois) eventos por SEMANA, sendo um evento na SEDE e outro na ZONA RURAL;

§3º - Todos os eventos deverão ser previamente informados a Polícia Militar, com no mínimo 5 (cinco) dias, e licenciados pela Polícia Civil. Cabendo informar ainda que as casas de eventos que se adequam ao inciso II deste artigo deverão ter seus alvarás de funcionamento e sanitário atualizados;

§4º - Aos estabelecimentos que realizarem eventos/festas e forem flagrados com venda de bebidas alcoólicas a menores, os mesmos terão a suspensão imediata do alvará de funcionamento;

§5º - Nos dias dos eventos serão destacados para fiscalizar as medidas já relacionadas, no mínimo, 1 (um) servidor da vigilância sanitária, 1 (um) guarda municipal e 1 (um) conselheiro tutelar.

Art. 6º - Da data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro (sexta-feira) de 2021 as autoridades eclesiásticas devem obediência às regras sanitárias de uso de máscara, distanciamento de 1,5 metro e disponibilização de álcool ou lavatório.

Art. 7º - Do dia 13 de setembro a 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) ficará permitida a comercialização para consumo no local nos restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes, respeitando exigências sanitárias como distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre as mesas, disponibilização de álcool em gel 70 e/ou lavatório e obrigação primordial que seus funcionários usem máscara.

I - Os estabelecimentos devem adotar esta reabertura gradual como exceção, devendo manter como regra trabalhar em sistema de retirada no local (take away) ou entrega (delivery).

II - Os horários para estes estabelecimentos será das 06:00 às 23:00 dos domingos às quintas-feiras e das 06:00 às 24:00 nas sextas-feiras e sábados.

Art. 8º - Os bares e similares poderão comercializar seus respectivos produtos por intermédio de serviço de entrega (delivery), retirada no próprio estabelecimento (drive thru e take way) ou consumo no local, contudo obedecendo os protocolos sanitários específicos para tal setor, tais como: a) distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) disponibilização de álcool ou de lavatório com água corrente e sabão e c) funcionários utilizando máscaras.

I - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na SEDE e ZONA RURAL do município de Nova Olinda do Maranhão das 06:00 às 24:00.

II - Ficam permitidas apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos similares, contudo previamente informados a Polícia Militar e devidamente licenciados pela Polícia Civil, assim como previsto no Decreto n. 37, de 10 de setembro de 2021;

III - Fica proibido a utilização de som automotivo;

IV - Os descumprimentos das exigências sanitárias e dos horários estipulados acarretarão a imputação de sanções administrativas a partir de lavratura de auto de infração e tendo como consequência a interdição cautelar do estabelecimento por prazo indeterminado ou multa.

Art. 9º - Fica permitido o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos.

Art. 10º - As academias de ginástica deverão continuar desenvolvendo suas atividades permitindo o acesso às suas dependências mediante a obediência das regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e disponibilização de álcool ou lavatório.

Art. 11º - A casa lotérica, bancos e correspondentes bancários devem instruir seus clientes/usuários sobre as medidas sanitárias disponibilizando álcool em gel ou lavatório, demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas, limitar o fluxo a um número exato de pessoas no interior, utilizar-se de distribuição de senhas, quando possível, os mesmos serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

Art. 12º - Permanece regulamentado o retorno das atividades escolares nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública de Nova Olinda do Maranhão - MA, desde 2 de agosto de 2021, sendo que a primeira etapa foi de planejamento, e a partir do dia 9 de agosto foi no sistema semipresencial.

Parágrafo Único. As atividades nas instituições de ensino de reforço escolar devem permanecer obedecendo as exigências sanitárias de distanciamento, ambientes arejados e limpos periodicamente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório e divisão de alunos por turnos, para fins de evitar aglomeração.

Art. 13º - É obrigatório, em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo novo Coronavírus.

I - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

II - O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

III - Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 14º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1ª a 3ª, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- Interdição cautelar do estabelecimento.

§2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior

serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 15º - A Fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 16º - Este decreto poderá ser modificado para adoção de medidas restritivas, caso aumentem os números de casos confirmados, internações ou óbitos.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor em 13 de setembro de 2021, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeita Municipal

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

DECRETO Nº 38/2021 - VIGÊNCIA 13/09/21 a 31/12/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES
Órgãos da Administração Pública.	Horário de expediente normal / presencial.
Educação.	Permanece regulamentado o retorno das atividades escolares nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA desde 2 de agosto de 2021, sendo que a primeira etapa foi de planejamento, e a segunda a partir do dia 09/08/21 foi no sistema semipresencial.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armário, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água, depósitos de bebidas etc.	- TODOS OS DIAS DA SEMANA das 06:00 às 21:00 horas.
Bares, restaurantes, conveniências, pizzarias, lanchonetes e similares.	DESOBEDIÊNCIA SUJEITAS A APLICAÇÃO DE MULTA A) DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE AS MESAS; B) DISPONIBILIZAÇÃO DE ALCÓOL 70% OU LAVATÓRIO; C) FUNCIONÁRIOS DEVEM USAR MÁSCARA. - Aos BARES e SIMILARES ficam permitidas apresentações artísticas. SEDE e ZONA RURAL - 06:00 às 24:00 horas TODOS OS DIAS Obs: Fica proibida a utilização de som automotivo.
Igrejas	Deverão obedecer às regras sanitárias de distanciamento de 1,5 metro, higienização periódica do ambiente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório.
Esporte	Autorizados TREINOS e JOGOS DE CAMPEONATO. Treinos serão supervisionados e organizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
Eventos	Ficam autorizadas as realizações de eventos particulares em casas de festas, contido sob as seguintes exigências e observações: 1 - Permissão 02 (dois) eventos por SEMANA, sendo um evento na SEDE e outro na ZONA RURAL; 2 - Número limitado de ingresso, sendo para 400 (quatrocentas) pessoas, ou sob prévia supervisão da Vigilância Sanitária, caso o número venha a ser maior; 3 - Somente em estabelecimentos que dispunham de área aberta (ao ar livre); 4 - Autorizar entrada apenas com apresentação de carteira de vacinação (no mínimo 1ª dose); 5 - Estabelecimento deve aferir temperatura e higienizar as mãos; 6 - O horário dos eventos poderão se estender até as 02:00 horas.
Casa Lotérica, agências e correspondentes bancários	- Disponibilizar álcool em gel ou lavatório; - Demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas; - Limitar o fluxo de pessoas no interior; - Utilizar-se de distribuição de senhas; - Serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

- O descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

1 - ADVERTÊNCIA; 2 - MULTA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; 3 - INTERDIÇÃO CAUTELAR DO ESTABELECIMENTO.

- Este decreto poderá ser modificado para adoção de medidas restritivas, caso aumentem os números de casos confirmados, internações ou óbitos (COVID19).
- No que se refere a realização de Eventos, além deste, também há o Decreto 37/2021 para tratar especificamente do assunto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por

intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de Setembro de 2021, foi promulgado o **Decreto 38** que **Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para o período de 13 de setembro a 31 de dezembro (sexta-feira) de 2021, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências referentes ao segmento da segurança pública**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ee30df14e94af0ed6c215c795c25505d

DECRETO N.º 37/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre realização de eventos particulares de qualquer natureza que venham a contar com aglomeração de pessoas com ou sem cobrança de acesso/entrada em todo o município de Nova Olinda do Maranhão e as exigências a serem obedecidas e dá outras providências referentes ao segmento da segurança pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de combate a disseminação do COVID19 encontram-se mais flexíveis;
CONSIDERANDO que já se encontram autorizadas a realizações de eventos de apresentação artística com aglomeração, contudo obedecendo requisitos sanitários;
CONSIDERANDO que o pequeno contingente da polícia militar, civil e de funcionários da guarda municipal não terem condições de abranger todo o território do município de forma satisfatória;
CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a segurança pública seja mantida e sempre melhorada em prol dos cidadãos novaolindenses;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas as realizações de eventos com apresentação artística ou que gerem qualquer forma de aglomeração em todo o território de Nova Olinda do Maranhão (sede / zona rural), contudo obedecendo as seguintes exigências:

- autorizado apenas **02 (dois) eventos por SEMANA**, sendo um evento na SEDE e outro na ZONA RURAL;
- obrigatoriedade de **registrar** a realização do evento junto a **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças**, para controle afim de evitar coincidência de datas;
- obrigatoriedade de **informar** a **Polícia Militar** sobre a realização do evento com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência;
- obrigatoriedade de **retirar licença** junto a **Delegacia de Polícia Civil** em Santa Luzia do Paruá - MA;
- obrigatoriedade do estabelecimento ter **alvará de funcionamento** expedido pelo Município;
- obrigatoriedade do estabelecimento ter **alvará da Vigilância Sanitária**;
- os horários dos eventos deverão ser compreendidos das

07:00 às 02:00 horas.

§1º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças fornecerá aos organizadores dos eventos um formulário para ser preenchido informando sobre alvará, responsável, número de funcionários destacados para a segurança, local, data e horário, sendo obrigatória a apresentação deste quando for requerer a licença junto a Polícia Civil em Santa Luzia do Paruá - MA;

§2º - Para a concessão de licença para a realização de eventos particulares de qualquer natureza que venham a contar com aglomeração de pessoas com ou sem cobrança de acesso/entrada em todo o município de Nova Olinda do Maranhão os organizadores deverão informar o número de funcionários que servirão como segurança particular do evento, disponibilizando a relação nominal ou contrato, caso seja empresa responsável por este setor.

Art. 2º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto os estabelecimentos terão seus alvarás cassados e os responsáveis impedidos de realizar seu evento de qualquer natureza, devendo ainda ser multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração.

Art. 3º - A Fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 4º - Caso não haja melhoras significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 13 de setembro de 2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de Setembro de 2021, foi promulgado o **Decreto 37 Dispõe sobre realização de eventos particulares de qualquer natureza que venham a contar com aglomeração de pessoas com ou sem cobrança de acesso/entrada em todo o município de Nova Olinda do Maranhão e as exigências a serem obedecidas e dá outras providências referentes ao segmento da segurança pública**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 960e6bddf9f520fd6e06eb3a4a421da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052 - 2021 - ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052 - 2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa;3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04;Sbfunção: 122;Programa: 0003;Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Valor; Fonte de Recursos Valor; 001 Recursos Ordinários 470.000,00; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 136.128,61 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/09/2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: c6c343c1d29365f0cbf5dff3ecd4c7ff

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053 - 2021 - ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053 - 2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; Valor; Fonte de Recursos Valor; 111 Receitas de Impostos e de Transferência de 180.000,00; Impostos - Educação; ; VALOR TOTAL: R\$ 114.870,87 (cento e quatorze mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Ribamar Fiquene, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM

10/09/2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 0e713b39e7ca658b8cf6ccd815678f09

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c051905ec75fab63fb0c4835642e18ac

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054 - 2021 - ZEMF
EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054 - 2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; natureza: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ção; Natureza da Despesa; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; unção: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal; de Assist. Social; Valor; Fonte de Recursos Valor; 001 Recursos Ordinários 45.000,00; VALOR TOTAL: R\$ 6.113,13 (seis mil e cento e treze reais e treze centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, casada, portador do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, residente e domiciliado(a) na Rua do Campo, 211, centro de Ribamar Fiquene, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/09/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055 - 2021 - ZEMF
EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055 - 2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Saúde; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Valor; Fonte de Recursos Valor; 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 36.068,52 (trinta e seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, residente e domiciliado(a) Rua Carolina, 120, centro de Porto Franco-MA, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/09/2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1b4110084339f6e591fc973333495c5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO - 005/2021 - 08/09/2021 - 5ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO - 005/2021 - 08/09/2021 - 5ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **5ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários mencionados abaixo.

A partir de **13 de setembro de 2021 (segunda-feira)** e nos próximos **10 dias** a contar desta data a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estará recebendo toda a documentação necessária, assim como, avaliação médica com Clínico Geral e Fonoaudiólogo, que fazem parte do processo de admissão. Os atendimentos serão realizados no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro. **No turno matutino das 8 horas e 30 minutos até às 12 horas.**

Os candidatos deverão apresentar os respectivos documentos: Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 2 (duas) fotos 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao física, clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência,

das atribuições do cargo público com deficiência ; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; Carteira de Trabalho; Cópia da cédula de identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte - (CPF) ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Segue em anexo a relação dos convocados;

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

ANEXO
RELAÇÃO DE PROFESSORES / 5ª CHAMADA

CARGO 301 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
97	78010365	EMANUEL CESAR FARIAS LIMA
98	78048982	RAFIZA HELENA TEIXEIRA RABELO DOS SANTOS
99	78025687	LUCIANE MENEZES CARDOSO
100	78068291	NATALLYA ROCHA DA SILVA
101	78078199	NILVANIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
102	78011655	VANDERLANE COSTA DA SILVA
103	78002761	ERISVAN SALES OLIVEIRA
104	78096111	EMANUELLE CRISTINA SILVA CARVALHO
105	78031893	THAYNAN DANDARA GONÇALVES SILVA
106	78095565	VALERIA REGINA NUNES DA SILVA
107	78014239	ANA TEREZA CARVALHO ALVES
108	78072395	IARA CRISTINA DOS SANTOS
109	78066786	SANSARAH DA SILVA GOMES
CARGO 302 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
99	78066451	PAULO FREITAS COIMBRA
100	78005761	MARCIEL PEREIRA DIAS
CARGO 303 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - MULTISSERIADO		
39	78007593	ANGELA CRISTINA MARQUES BANDEIRA
40	78062438	CÁSSIO RENAN MONROE JERONIMO
41	78044901	DIEGO DE FREITAS SILVA
42	78061296	ADEMILTON DO NASCIMENTO SANTOS
43	78084091	NIRLENE FERNANDES DA SILVA
44	78064521	GEELMA MOURA OLIVEIRA COSTA
CARGO 306 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
EDUCAÇÃO FÍSICA		
20	78007381	ROSEANE CASTRO NOGUEIRA
21	78010924	LISIANE OLIVEIRA CARVALHO
22	78043859	ROSINALDA ARAÚJO E SILVA
23	78036411	ROGERIO DEÇA MENDES
24	78042941	WILLIAM MEDEIROS LICA
25	78055474	LUÍS JORGE PESTANA JUNIOR
CARGO 309 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
HISTÓRIA		
21	78059097	YARA CRISTINE SOARES SANTOS
22	78093198	DOURUEZIA FONSECA DA SILVA
23	78058767	JOÃO PEDRO DA SILVA PONTES
24	78078891	JOÃO PEDRO DA SILVA MORAES
CARGO 308 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
GEOGRAFIA		
10	78004144	WIRAN PINTO FONSECA
CARGO 310 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
LÍNGUA INGLESA		
12	78079012	LUÍZA CUNHA COSTA
13	78019133	FERNANDO ANTONIO CORDEIRO DOS ANJOS
14	78000271	MARIA DE LOURDES LIMA FERRAZ
15	78054801	THIAGO WANDERSON MAGALHÃES
16	78000246	LETÍCIA VITÓRIA DE SOUSA CORREIA
CARGO 311 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
MATEMÁTICA		
25	78013429	CARTEGIANA DA CONCEIÇÃO VERAS
26	78013941	GUSTAVO RANGEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO 311 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
CIÊNCIAS		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
23	78047821	MARCIA BARROS ALVES

Rosário, 10 de setembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA Nº 001 DE 01/10/2019.**RETIFICAÇÃO**

Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rosário-MA nº 001 de 01/10/2019

A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, através de sua Secretaria municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o edital de Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 DE 08/09/2021 - 5ª CHAMADA.**

ONDE SE LÊ:

CARGO 310 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
LÍNGUA INGLESA		
13	78019133	FERNANDO ANTONIO CORDEIRO DOS ANJOS
14	78000271	MARIA DE LOURDES LIMA FERRAZ
15	78054801	THIAGO WANDERSON MAGALHÃES
16	78000246	LETÍCIA VITÓRIA DE SOUSA CORREIA

LEIA-SE:

CARGO 310 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
LÍNGUA INGLESA		
12	78079012	LUIZA CUNHA COSTA
13	78019133	FERNANDO ANTONIO CORDEIRO DOS ANJOS
14	78000271	MARIA DE LOURDES LIMA FERRAZ
15	78054801	THIAGO WANDERSON MAGALHÃES
16	78000246	LETÍCIA VITÓRIA DE SOUSA CORREIA

Rosário - MA, 10 de setembro de 2021.

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET

Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f43fb13541b43fddcac7481d8f8c8174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021.ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 115/2021 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA e a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14 com sede na Av. São Luís Rei de França Nº04, Qd 05, Loja 04 Mix-Center - CEP: 65.065470 - São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **ITENS:** 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.3009.2119.0000 - Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** de 05 (cinco) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23

de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00 e portador do RG nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA. Pela Contratada assina o Sr. EDILSON SOUZA DE BRITO, portador do RG nº 2.948.929 e CPF nº 778.385.487-72. Rosário-MA, 30/07/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: d5f53231bacda9189b737b5920ac5700

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021.ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 114/2021 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, e a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14 com sede na Av. São Luís Rei de França Nº04, Qd 05, Loja 04 Mix-Center - CEP: 65.065470 - São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **ITENS:** 06 e 09. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.3022.2017 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** de 05 (cinco) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. EDILSON SOUZA DE BRITO, portador do RG nº 2.948.929 e CPF nº 778.385.487-72. Rosário-MA, 30/07/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 234d08a6aa2acabd2c9b4281b55fab80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 32cb1e7c205d7b6186b84c210e57468d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021-DPV-016/2021 - DISPENSA DE VALOR 016/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A Sr.ª MARIA LUIZA PAIVA REGIS. OBJETO: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de Marmitex, Café da Manhã e Lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 016/2021 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.480,00** (Dezesete mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 02 - Órgão Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021-DPV-017/2021 - DISPENSA DE VALOR 017/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: VIA SOCIAL SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para atender a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 7.840,00** (sete Mil oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. ORGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0124.2045 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Nesia Gomes de Moura Brito

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 68ab69d584ad13171f80a45fdfeab07d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DR ASSESSORIA MEDICA E ADMINISTRATIVA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais da área de saúde, para enfrentamento à pandemia do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 188.600,00** (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 10.122.0052.2038.0000 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS-CoV-2 - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: aa65e7ea7a140f43135f3e121fa3233f

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021. O Pregoeiro do Município de São João dos Patos/ MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 13/2021. Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição pronta para a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, durante o ano de 2021, relativo ao Processo Administrativo nº 0607013/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 09/09/2021 às 15h foi declarada FRACASSADA, por ausência de participantes/interessados habilitado. São João dos Patos - MA, 10 de setembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes Pregoeiro Portaria nº 151/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021. O Pregoeiro do Município de São João dos Patos/ MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 15/2021. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Hospedagem para atender as

necessidades das diversas secretaria do Município de São João dos Patos/MA, relativo ao Processo Administrativo nº 0607001/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 10/09/2021 às 15h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados habilitado. São João dos Patos - MA, 10 de setembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes Pregoeiro Portaria nº 151/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, que teve como objeto o Registro de Preço para a aquisição de Equipamento Hospitalar (EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO, AGITADOR DE KLINE e SERRA DE GESSO CIRÚRGICO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, com proposta final no valor total de R\$ 36.990,00 (Trinta e seis mil novecentos e noventa reais); BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.249.069/0001-14, com proposta final no valor total de R\$ 1.630,00 (Um mil, seiscentos e trinta reais) e MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, com proposta apresentada no valor total de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 09 de setembro de 2021 Francisco Eduardo da Veiga Lopes Pregoeiro Portaria 151/202

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a7252a79762ac85b20b7aac5be5a6861

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado do CONVITE nº 01/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de roço de camada vegetal em acostamento de estrada vicinal no Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20, pelo valor Global de R\$ 294.738,74 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). São João dos Patos, 27 de julho de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes, Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa FRANCIDENE M TORRES, inscrita no CNPJ nº 26.896.323/0001-07, pelo valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). São João dos Patos, 03 de agosto de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes, Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 600aa4717dba9763321a573fad9dca6e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080101/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20. Valor do contrato: R\$ 294.738,74 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Origem: CONVITE nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de roço de camada vegetal em acostamento de estrada vicinal no Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA; 26 782 0022 2032 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 02 de agosto de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 12081001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: FRANCIDENE M TORRES, inscrita no CNPJ nº 26.896.323/0001-07. Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 12/08/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 12/08/2021. Fonte de Recurso: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 12 de agosto de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9190baf1139ced98af4567a5336a3e3c

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, com abertura prevista para o dia 22 de setembro de 2021 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 24 de setembro de 2021 às 09:00 horas. São João dos Patos - MA, 10 de setembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa-Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, com abertura prevista

para o dia 27 de setembro de 2021 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 29 de setembro de 2021 às 09:00 horas. São João dos Patos - MA, 10 de setembro de 2021. Marianna Lyra de Rocha Santos-Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, com data limite para recebimento da documentação e proposta de preços prevista até o dia 27 de setembro de 2021 às 14:00, FICA PRORROGADO até o dia 29 de setembro de 2021 às 14:00 horas. São João dos Patos - MA, 10 de setembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e1f4cc37ccec6fe53a69958c683e48a

DECRETO Nº 48/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 48/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de **São João dos Patos, Estado do Maranhão**, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no (s) dia (s) **15 de setembro de 2021**, a ser realizada de forma presencial, no auditório da Câmara Municipal, no horário das 07:30 às 17:00 horas, tendo como tema central: **"Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 10 de setembro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Maryllia de Sousa Soares Barbalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c3c18a3b55c7a9a6ac57b23f3ae27585

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 035/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA - LTDA, CNPJ nº 04.345.274/0001-73. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. CONTRATO**

Nº: 035/2020. **OBJETO:** 1.1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA DO TERMO: 10/09/2021. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10/01/2022. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA - LTDA.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b897958e1ef9e75ddcd1207ddad87585

CONTRATO Nº. 087/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 087/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.351.700/0001-38, sediado(a) na Rod. BR 101 - SUL - KM 6,2 - Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes / PE: **OBJETO:** prestação de serviços de recuperação de uma Ambulância, tipo Fiat Strada, de interesse desta administração pública: Valor total R\$ 32.000,00 (Trinta dois mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, CPF nº 767.730.944-53 - Procurador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cb792df3fae0f1d852e977e15b044ecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2021. Contratação de Empresa Especializada na execução das obras de

construção de 01 uma praça no município de Urbano Santos/MA. Fica marcada a reabertura do certame para dar continuidade aos procedimentos com o resultado de julgamento dos documentos de habilitação e abertura dos envelopes de propostas, o dia 15 de setembro de 2021 às 08h30min, sendo presidida pelo Presidente da CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. Urbano Santos - MA, 13 de setembro de 2021. Lucas André Sousa-Presidente.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 76fc3052e53a8e232972f68f85268feb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 110.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 29 de Setembro de 2021 às 08:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto, Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloco sextavado em vias públicas do município de Duque Bacelar, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 10 de Setembro de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 1aeec7fa5380ae30a7780a7234711a3



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br